

Folha nº 0012  
Proc. nº 5362/19  
Servidor

**PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA  
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE PAÇO DO  
LUMIAR - MA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAÇO DO LUMIAR-MA  
PROTOCOLO  
5362/19  
RECEBIDO EM 26/08/19  
Cleviane  
Chefe de  
Matr. 17504617

**PMPL-MA  
EM BRANCO**

2

3

Folha nº	<u>0013</u>
Proc. nº	<u>5362/19</u>
Servidor	<u>[assinatura]</u>

**PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**  
**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE PAÇO DO**  
**LUMIAR - MA- AVENIDA 01( ABDALLA II) , AVENIDA DOS MARCENEIROS**  
**(ROSEANA SARNEY) E AVENIDA PRINCIPAL (CIDADE VERDE).**

**PMPL-MA  
EM BRANCO**

C

C

## 1 – OBJETO

Execução dos Serviços de Recapeamento Asfáltico no Município de Paço do Lumiar-MA– (Conjunto Abdalla II e Conjunto Cidade Verde)- Avenida 01, Abdalla II, Avenida dos Marceneiros, Roseana Sarney, Avenida Principal do Cidade Verde - Ver Plantas e Desenhos – Projetos (Anexo – IX)

## 2 – JUSTIFICATIVA

O município de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, tem uma população de 119.915 habitantes (segundo dados estimados do censo do IBGE 2016), área territorial de 122,828m<sup>2</sup> e densidade demográfica 855,84 hab/km<sup>2</sup>. Está localizado na mesorregião Norte Maranhense e microrregião Aglomeração Urbana de São Luis e distancia 21,65km da Capital. HISTÓRICO: O município tem sua ocupação iniciada em 22 de maio de 1625, quando chegou à capital da província do Maranhão, o governador Francisco Coelho de Carvalho. Neste período, o jesuíta Luís Figueira já possuía uma légua de terra no sítio chamado Anindiba que, por escritura pública, lhe fora doada por Pedro Dias e sua mulher Apolônia Bustamante. Posteriormente, o Governador Joaquim de Melo e Póvoas deslocou-se para aquela povoação e elevou-a à categoria de Vila, como a denominação de Paço do Lumiar, em razão de sua semelhança como uma localidade de idêntica denominação existente na freguesia do Lumiar, nos arrabaldes de Lisboa, Portugal. FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA: Distrito criado com a denominação de Paço Lumiar, pela Resolução Régia de 18-06-1757. Elevado à categoria de vila com a denominação de Paço do Lumiar, pela Carta Régia n.º 7, de 29-04-1835. Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o município é constituído do distrito sede. Pelo Decreto Estadual n.º 47, de 27-02-1931, o município é extinto, sendo seu território anexado ao município de Capital Estadual (São Luís), como simples distrito. Em divisão administrativa referente ao ano de 1933, o Paço de Lumiar figura com o distrito do município de São Luís. Assim permanecendo em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937. Pelo Decreto-lei Estadual n.º 159, de 06-12-1938, o distrito foi extinto, sendo seu território anexado ao distrito de São José de Ribamar, do mesmo município de São Luís. Pelo Decreto-lei Estadual n.º 820, de 30-12-1943, o município de São José do Ribamar passou a denominar-se Ribamar. Sob o mesmo decreto é elevado à categoria de município. Em divisão territorial datada de 1-VII-1950, Paço de Lumiar é uma localidade do município de Ribamar (ex-São José do Ribamar). Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-VII-1955. Elevado à categoria de município com a denominação de Paço de Lumiar, pela Lei Estadual n.º



**PMPL-MA  
EM BRANCO**

)

)

1.890, de 07-12-1959, desmembrado de Ribamar. Sede no atual distrito de Paço de Lumiar (ex-povoado). Constituído do distrito sede. Instalado em 14-01-1961. Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007. OBJETO PLEITEADO: Recapeamento Asfáltico no município de Paço do Lumiar – MA. JUSTIFICATIVA: O Sistema Viário é um dos primeiros elementos de infraestrutura de uma cidade. Sua implantação, juntamente com um sistema adequado de drenagem, favorece o escoamento das águas provenientes das chuvas, favorece também uma melhor condição de bem-estar à população, proporcionando o trânsito de veículos e pedestres com conforto e segurança. Optamos pela utilização do recapeamento asfáltico, pois sabe-se que é uma das soluções mais tradicionais e utilizadas na construção e recuperação de vias urbanas, vicinais e de rodovias. O asfalto garante um melhor tráfego da população, otimizando o tempo de chegada ao destino, além de maior segurança. O objeto consiste no Recapeamento e Pavimentação Asfáltica no município de Paço do Lumiar - MA. Esse trecho possui um grande fluxo de passagem de veículos e pessoas visitantes de cidades vizinhas, é um local privilegiado e não urbanizado que proporcione conforto e satisfação para os seus usuários.

### 3 - NORMAS TÉCNICAS ^

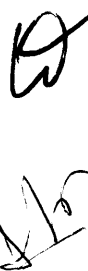
Mesmo quando não especificados nos documentos de projeto, todos os materiais empregados e todos os serviços executados deverão estar de acordo com as exigências das NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS (NBR), da ABNT.

### 4 - EXPERIÊNCIAS TÉCNICA ^

As empresas participantes da licitação deverão apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, averbado pelo CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico, comprovando ter executado obras/serviços de características técnicas equivalentes às do objeto da licitação e a Classificação Nacional de Atividades Econômicas -CNAE da empresa, comprovando a habilitação para serviços dessa natureza.

### 5-MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (Anexo -

VI)





## 6 - SUBSÍDIOS PARA O PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO.

### 6.1-TIPO DE LICITAÇÃO

A licitação adotada será na modalidade Tomada de Preços ou conforme critério da Comissão Permanente de Licitação -CPL do município.

### 6.2-VALOR DOS SERVIÇOS

O valor estimado da contratação dos serviços é de **RS 491.275,90 (quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)**. Ver Orçamento Sintético, Planilha Orçamentária (Anexo – VII)

### 6.3-PERÍODO DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para a execução dos serviços é de **04 (quatro) meses**, a contar da data do recebimento da ordem de serviço, conforme **Cronograma físico-financeiro**. Ver (Anexo – VII)

### 6.4-LEGALIZAÇÃO DA OBRA

Será obrigação da **Contratada** a legalização da obra nos órgãos competentes, **CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – MA**, bem como, na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo-SEMIU**, com emissão respectivamente da ART e do Alvará de Construção.

Estes documentos deverão ser mantidos na obra, em uma pasta, conforme prevê a legislação vigente, e uma cópia entregue a fiscalização da **SEMIU**.

### 6.5-ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A documentação relativa a capacidade técnica consistirá em;

Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da região da sede da empresa. As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA, não a do Maranhão, deverão apresentar visto do CREA-MA, nos termos do art. 65, da Lei n.º 5.194, de 14/12/66.





**PMPL-MA  
EM BRANCO**





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Folha nº	0017
Proc. nº	5362/19
Servidor	

Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação (com vínculo societário ou empregatício) e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, engenheiros comprovando, mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica, a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

A comprovação do vínculo empregatício do engenheiro, a que se refere o item anterior, será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho e sua condição de Responsável Técnico mediante certidão do CREA, devidamente atualizada. Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação será feita através do Ato Constitutivo da firma e Certidão do CREA, devidamente atualizados.

Os atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será aceito com as respectivas certidões do CREA.

Anexar às declarações individuais, por escrito dos profissionais apresentados para atendimento às alíneas acima, autorizando suas inclusões na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

As certidões e/ou atestados apresentados deverão conter o nome do contratado e do contratante, identificação do objeto do contrato, localização do serviço e os serviços executados com as discriminações e quantidades. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas não serão considerados pela Comissão Permanente de Licitação.

Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA ou Conselho Profissional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação o seguinte:

Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um dos seus responsáveis técnicos, ou;



**PMPL-MA  
EM BRANCO**





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Folha nº	6018
Proc. nº	5362/19
Servidor	

Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;

Contrato de Trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional a época da execução do objeto do atestado/certidão ou ainda declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, deste que acompanhada de anuência deste. (ACÓRDÃO nº1447/2015/TCU-Plenário)

A não apresentação de documentação comprobatória prevista no item anterior não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará a diligência documental pela Comissão Permanente de Licitação. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

#### 6.6-VISITA TÉCNICA

Antecipadamente à elaboração da proposta, o licitante deverá tomar conhecimento dos projetos, especificações e demais elementos técnicos referentes às obras e serviços e das peculiaridades inerentes a presente contratação, *sendo-lhe facultado vistoriar os locais de realização dos serviços* com o objetivo de avaliar as condições e as suas eventuais dificuldades de execução, entretanto deverá apresentar uma **declaração de conhecimento das condições técnicas ou declaração de visita técnica**. Caso o licitante opte pela visita, este deverá requerer por escrito junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo-SEMIU**, até 2 dias úteis à data do certame, onde será marcado data e hora da visita.

#### 6.7-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta, expresso no estatuto ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos de classificação das Propostas de Preços e à documentação de habilitação.

Não poderão participar desta licitação, diretamente ou indiretamente, pessoas jurídicas:

- cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto desta Licitação;
- em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Folha nº	0019
Proc. nº	5362/19
Servidor	

- c) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar;
- f) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Paço do Lumiar, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) impedidas de licitar e contratar com o Município de Paço do Lumiar, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- i) impedidas de licitar e contratar com o Município de Paço do Lumiar, conforme art. 47 da Lei Federal nº 12.462/2011 (RDC), durante o prazo da sanção aplicada;
- j) proibida de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção derivada de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, de acordo com o art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais);
- k) proibida de participar de licitação, tendo por objeto aquisições, alienações, realização de obras e serviços, concessão de serviços públicos, na administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, bem como em entidades da administração indireta, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, em razão de pena por prática de infração da ordem econômica, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011 (Lei Antitruste);
- l) proibida de contratar com o Poder Público por ato de improbidade, com decorrente inclusão no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- m) sociedades empresariais estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- n) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos

**PMPL-MA  
EM BRANCO**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Folha nº	0020
Proc. nº	5362/19
Servidor	

ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

o) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

A simples apresentação da Proposta de Preços implicará, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto no artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### 6.8-DO CONTRATO

Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente as regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor;

O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à realização do fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;

Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;

Quando o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, ou outros licitantes classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Projeto Básico e do Edital respectivo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, à habilitação e à negociação visando o preço melhor.

### 6.9-FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será levada a efeito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo-SEMIU, de acordo com os critérios para medições de serviços da CONTRATANTE, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos mesmos.



ESTADO DO MARANHÃO

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Folha nº	0021
Proc. nº	5362/14
Servidor	

Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo-SEMIU

Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

#### **6.10-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das responsabilidades previstas na legislação em vigor, constituem obrigações e responsabilidades da contratante o que segue:

Designar o(s) Fiscal(is) do Contrato, o(s) qual(is) será(ão) responsável(is) pelo acompanhamento dos serviços;

Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas no Contrato;

Emitir "Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento" informando hora e local;

Receber os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Projeto Básico e na Proposta de Preços da contratada;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;

Notificar contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato, bem como a necessidade de substituição de algum serviço;

Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;





**PMPL-MA  
EM BRANCO**





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Folha nº	11022
Proc. nº	5362/19
Servidor	

Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, fixando prazo para eventuais correções;

Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços:

#### **6.11-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA'**

Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

Comunicar por escrito à Contratante qualquer anormalidade que venha afetar a entrega dos serviços, observando o prazo máximo de entrega;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do presente contrato;

Providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;

d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;

e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato;



**PMPL-MA  
EM BRANCO**





ESTADO DO MARANHÃO

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Folha nº	0023
Proc. nº	5362/19
Servidor	

Responsabilizar-se todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

Responsabilizar-se por toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

Responsabilizar-se por toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

#### **6.12-FORMA DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O prazo para iniciar a execução dos mesmos é de 05 (cinco) dias, ambos os prazos contados a partir da data de expedição e recebimento da Ordem de Serviço.

O serviço será considerado como aceito, desde que o acabamento seja julgado satisfatório, através de controle visual, e as instalações de combate a incêndio, hidráulicas, sanitárias e elétricas, testadas e aprovadas.

O prazo para vistoria dos serviços e recebimento provisório pela fiscalização será de 15 (quinze) dias, a partir da comunicação por escrito, por parte da **Contratada**, de que o mesmo se encontra concluído.

O prazo para recebimento definitivo dos serviços será de até 25 (vinte e cinco) dias, a contar da data de vistoria de que trata o item anterior.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Folha nº	0024
Proc. nº	5362/19
Servidor	

### 6.13-FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos das obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão realizados parceladamente, após o laudo de medição da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo-SEMIU**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura emitida pela **Contratada correspondente** aos serviços executados e medidos.

a) A primeira medição só será paga com apresentação da cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra e/ou serviço** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão (CREA/MA), do **Alvará de Construção** e de documento que comprove que a obra foi **inscrita junto ao INSS** e após comprovação da **colocação da placa da obra**.

b) Nenhum pagamento será efetuado à contratada sem a devida comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação da licitação.

c) A última medição, não inferior a 10% do valor total da obra, será pago mediante termos de recebimento provisório.

### 6.14-DAS PENALIDADES

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

A penalidade será obrigatoriamente registrada no diário oficial do Município de Paço do Lumiar e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

No caso de Inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a)- Advertência.

b)- Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas.

c)- Multa, moratória simples de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Folha nº	0025
Proc. nº	5362/19
Servidor	

d)-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração por período não superior a 2 (dois) anos.

e)- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

f)- A aplicação da sanção prevista no item a, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez dias).

As sanções previstas nos itens d e e, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 2 e 3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

Ocorrendo a inexecução, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar com aquela mais vantajosa, pela ordem de desclassificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação- CPL, para providencias cabíveis.

A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar- MA.

#### **6.15-DA NOTIFICAÇÃO**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processado por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **6.16-DA RESCISÃO**

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº8.666/93, e correrá nos termos do art.79, do mesmo diploma legal.

#### **6.17-DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO


Folha nº	1.026
Proc. nº	5362/19
Servidor	10

### 6.18-. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA'

As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas por dotações orçamentárias, consignadas na Lei de Orçamento do Município ou em Lei de crédito adicionais, do respectivo exercício de competência.

### 6.19-DOS TRIBUTOS E DESPESAS'

Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

  
José de Fátima  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Paço do Lumiar (MA), 15 de abril de 2019

APROVO o presente Projeto Básico, consoante previsto no art. 7º §2º, Inciso I c/c art. 38, caput, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.



Walburg Ribeiro Gonçalves Neto  
Secretário Municipal  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo-SEMIU

PMPL-MA  
EM BRANCO

**PMPL-MA  
EM BRANCO**








ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Folha nº	0027
Proc. nº	5362/19
Servidor	

## ANEXO – I

### Lista de Verificação em Acessibilidade

ANEXO I

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

Folha nº 0028  
 Proc. nº 5362/19  
 Servidor [assinatura]

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS	
		SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA** * NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE			
ROTA ACESSIVEL	1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?					s	s	6.1	
CALÇADAS	2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?					s	s	6.12.3.b)	
	3	As faixas livres não possuem obstáculos?					s	s	6.12.3.b)	
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?					s	s	6.12.3.a)	
	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?					s	s	6.12.1 6.12.3.c)	
	6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?					s	s	6.12.3.b)	
	7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?					s	s	5.2.8.2.3	
	8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?					s	s	6.12.3.b)	
	9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?					s	s	ABNT NBR 16537 - 7.8.1	
	10	A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?					s	s	5.4.6.2	
	11	Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de: desníveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e término de rampas e escadas, rebaixamentos de guia nas calçadas novas ou reformadas?					s	s	5.4.6.3 ABNT NBR 16537 - 6.6 - 7.4	
	12	A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui					s	s	6.3.2	

*Francisco José Albuquerque*  
 Assessor Técnico  
 Mat. 67004590-1

		piso com superfície regular, firme, estável, não trepidante e anti derrapante, sob condição seca ou molhada?							
	13	O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desniveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?				s	s	6.12.4	
	14	Os rebaixamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas ou reformadas?				s	s	6.12.7	
	15	Os rebaixamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?				s	s	6.12.7.3 6.12.7.3.4	
	16	Os rebaixamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?				s	s	6.12.7.3	
	17	Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?				s	s	6.12.7.3	
	18	Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável em calçadas novas ou reformadas?				s	s	6.12.7.3.1	
	19	Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?				s	s	6.12.7.3.5	
	20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?				s	s	8.2.2.3	
	21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?				s	s	5.6.4.3 8.2.2.1	
PASSARELAS	22	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas? a. rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores.				s	s	6.13.1	
F	23	As rampas em rota				s	s	6.6.2.5	

*Francisco José Albuquerque*  
 Assessor Técnico  
 Mat. 67004590-1

**PMPL-MA  
EM BRANCO**



	acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?								
24	Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?					s	s	6.6.4	
25	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?					s	s	6.6.2.1	
26	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?					s	s	6.6.2.1	
27	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?					s	s	6.6.2.1	
28	Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?					s	s	6.9.5	
29	As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?							6.8.3	
30	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos) com no mínimo 1,20m de dimensão longitudinal?					s	s	6.8.7	
31	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?					s	s	6.8.2	
32	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?					s	s	6.8.2	
33	Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente?					s	s	5.4.4	
34	Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?					s	s	6.9.5	
35	Nas rampas e escadas há corrimãos?							6.9.2.1	
36	Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e recurvados nas extremidades?							6.9	

*Francisco José Albuquerque*  
 Assessor Técnico  
 Mat. 67004590-1



ESTADO DO MARANHÃO

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Folha nº	0031
Proc. nº	5362/19
Servidor	

## ANEXO – II

### Declaração de Conformidade em Acessibilidade

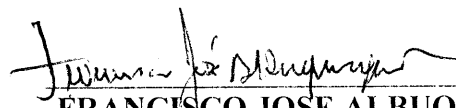
ANEXO II


DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE

Eu, **Francisco Jose Albuquerque**, Engenheiro Civil – CREA Nº 110020020-7, **DECLARO**, na qualidade de representante da **Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar – MA**, CNPJ Nº. 06.003.636/0001-73. Responsável Técnico pelo Projeto **Recapeamento Asfáltico**, localizada no Conjunto Abdala II/Cidade Verde, neste Município, vinculado ao convênio ou contrato de repasse PT nº. 1046.574-69/17, para fins do disposto no Anexo I da Instrução Normativa nº 02, de 09 de Outubro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que foram atendidos os itens de acessibilidade constantes da Lista de Verificação de Acessibilidade anexa.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

Paço do Lumiar (MA), 09 de Abril de 2019.

  
FRANCISCO JOSE ALBUQUERQUE  
Engenheiro Civil – CREA Nº 110020020-7

  
Domingos Francisco Dutra Filho  
Prefeito Municipal

**PMPL-MA  
EM BRANCO**





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Folha nº	0033
Proc. nº	5362/19
Servidor	

## ANEXO – III

### Planilha de Levantamento de Eventos

- Eventograma e Quantitativos
- Detalhamento de Eventos
- Cronograma

Nº OPERAÇÃO 1.000.000.000.000.000.000	Nº SICORV 800762	CGOVS 00000000	CGESTOR LUIZ EDUARDO DAS CILADES	PROGRAMA PASELAMENTO URBANO	AÇÃO/MODALIDADE PASELAMENTO URBANO	DATA A SSIMATURA 20/12/2017
PROFONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURUPIM - MA	MUNICÍPIO / UF PARACURUPIM - MA	LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA CAROLINA A. L. TORRES FERRE	OBJETO RECAPEAMENTO ASFALTICO	INÍCIO DA OBRA		
Nº CTEF EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF				

Valor Total do Orçamento: R\$ 481.275,90

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5	6
Nível	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES											
Serviço	1.1	Travessias e Enrolamentos	UN	1,00	3.214,35	3.214,35	2-SERVIÇOS PRELIMINARES	1,00					
Serviço	1.2	Placa de Obra (2,00 X 3,00)M - 2 UNID	M2	12,00	372,54	4.470,50	2-SERVIÇOS PRELIMINARES	12,00					
Serviço	1.3	Aluguel de Container escritório	Mês	2,00	640,55	1.281,10	2-SERVIÇOS PRELIMINARES	2,00					
Serviço	1.4	Aluguel de Container banheiros com chuveiros e vasos - 4,30 x 2,30m	Mês	2,00	990,94	1.981,88	2-SERVIÇOS PRELIMINARES	2,00					
Serviço	1.5	Mobilização/Desmobilização de equipamentos	Km	30,00	238,58	7.157,40	2-SERVIÇOS PRELIMINARES	30,00					
Serviço	1.6	Instalação provisória de energia	UN	1,00	1.600,77	1.600,77	2-SERVIÇOS PRELIMINARES	1,00					
Serviço	1.7	Instalação provisória de água e sanitário	UN	1,00	2.243,05	2.243,05	2-SERVIÇOS PRELIMINARES	1,00					
Serviço	1.8	Barreira de sinalização tipo II de crescimento ou bloqueio - utilização de 10 vezes	UN	13,00	265,34	3.449,36	2-SERVIÇOS PRELIMINARES	13,00					
Nível	2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL											
Serviço	2.1	Administração Local	UN	1,00	43.457,29	43.457,29	3-ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,00					
Nível	3.0	RECAPEAMENTO DO PAVIMENTO											
Serviço	3.1	Limpeza do pavimento	M2	11.241,25	0,48	5.398,29	4-RECAPEAMENTO DO PAVIMENTO	11.241,25					
Serviço	3.2	Pintura de ligação	M2	11.241,25	0,24	2.694,15	4-RECAPEAMENTO DO PAVIMENTO	11.241,25					
Serviço	3.2.1	Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C	T	5,06	1.696,58	9.592,96	4-RECAPEAMENTO DO PAVIMENTO	5,06					
Serviço	3.2.2	Transporte de Emulsão Asfáltica RR-1C	T	5,06	620,29	3.137,77	4-RECAPEAMENTO DO PAVIMENTO	5,06					
Serviço	3.3	Área asfáltica quente A.U.G. esp. 4cm	T	944,27	131,63	124.280,85	4-RECAPEAMENTO DO PAVIMENTO	944,27					
Serviço	3.3.1	Aquisição de Cimento asfáltico CAP 50/70	T	77,97	2.591,18	202.029,07	4-RECAPEAMENTO DO PAVIMENTO	77,97					
Serviço	3.3.2	Transporte de Cimento Asfáltico CAP 50/70	T	77,97	624,19	40.869,94	4-RECAPEAMENTO DO PAVIMENTO	77,97					
Nível	4.0	SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE											
Serviço	4.1	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão DNT, largura=0,75m, com poste de madeira 3,5cm fixado com base de concreto 40x40x50	UN	18,00	434,12	7.814,13	5-SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE	18,00					
Serviço	4.2	Sinalização horizontal com tinta à base de resina acrílica, para execução de faixa de pedestres	M2	93,60	14,25	1.333,38	5-SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE	93,60					
Serviço	4.3	Rampa para acesso de deficientes a passeio público em concreto simples Fck=25MPa, desmontada, com pintura indicativa em novacorr, 02 demãos	UN	6,00	261,29	1.567,74	5-SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE	6,00					
Nível	5.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES											
Serviço	5.1	Limpeza final de obra	M2	11.241,25	2,12	23.821,52	6-SERVIÇOS COMPLEMENTARES	11.241,25					

Frentes de Obra:

Folha nº 0035  
 Proc. nº 5962/19  
 Servidor [assinatura]

Frentes de Obra:

RECAPITULATIVO	1	2	3	4	5	6
----------------	---	---	---	---	---	---

Valor Total do Orçamento: R\$ 497.275,90

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos
-------	------	-----------	-------	------	-------------------	-------------------	----------------------

PAÇO DO LUMIAR / VA. TO de abril de 2019  
 Local e Data

*Francisco Jose A. Alv.*  
**Francisco Jose A. Alv.**  
**Assessor Técnico**  
 CREA/CAU: 11002000-1  
**Mat. 67004590-1**



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos  
Eventograma e Quantitativos

Grav de Sigilo #PUBLICO	
DATA ASSINATURA 29/12/2017	
Nº OPERAÇÃO 124.274.09/17	IGGOV 800702
GESTOR MINISTRO DAS CIDADANIAS	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO
PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DE LUMARIA/MA	LOCALIDADE / ENDEREÇO CONJ. ABDALAI, CIDADE VERDE
MUNICÍPIO / UF PAÇO DE LUMARIA/MA	OBJETO RECAPEAMENTO ASFALTICO
Nº CTEF EMPRESA EXECUTORA	OBJETO DO CTEF
CNPJ	INICIO DA OBRA

Valor Total do Orçamento: R\$ 481.275,90

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	1	2	3	4	5	6
Frentes de Obra:												
Nível	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES										
Serviço	1.1	Taxas e Emolumentos	UN	1,00	2.457,15	2.457,15	1,00					
Serviço	1.2	Placa da Obra (2,00 X 3,00)M - 2 UNID	M2	12,00	372,54	4.470,50						
Serviço	1.3	Aluguel de Contêiner eletrônico	Mês	2,00	1.281,11	2.562,21						
Serviço	1.4	Aluguel de Contêiner banheiros com chuveiros e vasos - 4,30 x 2,30m	Mês	2,00	1.861,88	3.723,76						
Serviço	1.5	Mobilização/Desmobilização de equipamentos	Km	30,00	199,05	4.771,61						
Serviço	1.6	Instalação provisória de energia	UN	1,00	1.600,77	1.600,77						
Serviço	1.7	Instalação provisória de água e sanitário	UN	1,00	2.243,05	2.243,05						
Serviço	1.8	Barreira de sinalização: po II de direcionamento ou bloqueio - utilização de 10 vezes	UN	13,00	265,34	3.449,38						
Nível	2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL										
Serviço	2.1	Administração Local	UN	1,00	43.457,29	43.457,29						
Nível	3.0	RECAPEAMENTO DO PAVIMENTO										
Serviço	3.1	Limpeza do pavimento	M2	11.241,25	0,48	5.388,29						
Serviço	3.2	Pintura de ligação	M2	11.241,25	0,24	2.697,15						
Serviço	3.2.1	Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C	T	5,06	1.886,36	9.592,96						
Serviço	3.2.2	Transporte de Emulsão Asfáltica RR-1C	T	5,06	620,29	3.137,77						
Serviço	3.3	Areia atáctica e quente A.A.C., esp. 4cm.	T	944,27	131,63	124.290,85						
Serviço	3.3.1	Aquisição de Cimento asfáltico CAP 50/70	T	77,97	2.581,18	202.039,07						
Serviço	3.3.2	Transporte de Cimento Asfáltico CAP 50/70	T	77,97	524,19	40.869,94						
Nível	4.0	SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE										
Serviço	4.1	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão DN-11, altura=0,75m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x60	UN	18,00	434,12	7.814,13						
Serviço	4.2	Sinalização horizontal com tinta à base de resina acrílica, para execução de faixa de pedestres	M2	93,60	14,25	1.333,38						
Serviço	4.3	Rampa pedrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desmontável, com pintura indicativa em novaco: 02 demãos	UN	6,00	261,23	1.567,74						
Nível	5.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES										
Serviço	5.1	Limpeza final da obra	M2	124,25	2,12	23.821,92						

Francisco José Albuquerque  
ASSESSOR TÉCNICO  
11.000.000.000-1

Valor Total do Orçamento: R\$ 491.275,90

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5	6
								RECAPAMENTO ASFALTICO					

Frentes de Obra:

*[assinatura]*  
 FRANCISCO JOSÉ ALBUQUERQUE  
 Responsável Técnico  
 CREA / CAU 110020020-7

PACCO DO LUNAR / MA, 16 de maio de 2019  
 Local e Data

*[assinatura]*  
 FRANCISCO JOSÉ ALBUQUERQUE  
 Assessor Técnico  
 CREA / CAU 110020020-7



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos  
Detalhamento de Eventos

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1046.574.89/17	<b>Nº SICRON</b> 850780	<b>GIGOV</b> GIGOV-SI	<b>GESTOR</b> MINISTÉRIO DAS CIDADES	<b>PROGRAMA</b> PLANEJAMENTO URBANO	<b>ACÇÃO / MODALIDADE</b> PAVIMENTAÇÃO URBANA	<b>Grado de Sigilo</b> #PUBLICO
<b>PROponente / Tomador</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DE LUMBAR - MA	<b>MUNICÍPIO / UF</b> PAÇO DO LUMBAR - MA	<b>LOCALIDADE / ENDEREÇO</b> CORA ABADIA II - CIDADE VERDE	<b>LOCALIDADE / ENDEREÇO</b> CORA ABADIA II - CIDADE VERDE	<b>OBJETO</b> RECAPEAMENTO ASFALTICO	<b>DATA ASSINATURA</b> 29/12/2017	
<b>Nº CTEF</b> Evento	<b>EMPRESA EXECUTORA</b> CNPJ	<b>OBJETO DO CTEF</b>				

Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Total por Frente (R\$):	Qtde.
1	Evento	Administração Local	R\$	25.278,41	
2	1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	1,00	
2	1.1	Taxas e Emolumentos	M2	12,00	
2	1.2	Placa da Obra (2,00 X 3,00)M - 2 UNID	Mês	2,00	
2	1.3	Aluguel de Container escritório	Mês	2,00	
2	1.4	Aluguel de Container banheiro com chuveiros e vasos - 4,30 x 2,30m	Km	30,00	
2	1.5	Mobilização/Desmobilização de equipamentos	UN	1,00	
2	1.6	Instalação provisória de energia	UN	1,00	
2	1.7	Instalação provisória de água e sanitário	UN	1,00	
2	1.8	Barreira de sinalização tipo II de direcionamento ou bloqueio - Utilização de 10 vezes	UN	13,00	
3	Evento	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$	43.457,29	
3	2	Administração Local	UN	1,00	
4	Evento	RECAPEAMENTO DO PAVIMENTO	R\$	388.003,03	
4	3	Limpeza do pavimento	M2	11.241,25	
4	3.1	Pintura de ligação	M2	11.241,25	
4	3.2	Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C	T	5,06	
4	3.2.1	Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C	T	5,06	
4	3.2.2	Transporte de Emulsão Asfáltica RR-1C	T	944,27	
4	3.3	Areia asfalto e cimento A. U. Q. esp. 4cm	T	77,97	
4	3.3.1	Aquisição de Cimento asfáltico CAP 50/70	T	77,97	
4	3.3.2	Transporte de Cimento Asfáltico CAP 50/70	T	77,97	
5	Evento	SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE	R\$	10.715,25	
5	4	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão DNIT largura=0,75m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	UN	18,00	
5	4.1	Sinalização horizontal: com tinta à base de resina acrílica, para execução de faixa de pedestres	M2	93,60	
5	4.2	Rampa pedrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fc=25,0MPa, desmontada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	UN	6,00	
6	Evento	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$	23.821,92	
6	5	Limpeza final da obra	M2	11.241,25	

Valor de Investimento: R\$ 491.275,90

Valor de Investimento: R\$ 491.275,90


RECAPEAMENTO ASFALTICO

Francisco José Albuquerque  
ASSESSOR TÉCNICO



**PMPL-MA  
EM BRANCO**



Folha nº 0039  
 Proc. nº 5362/19  
 Servidor 

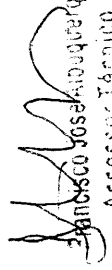
RECAPAMENTO ASFALTICO	1	491.275,90	2	3	4	5	6
-----------------------	---	------------	---	---	---	---	---

Frete de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 491.275,90  
 Total por Frente (R\$):  
 Evento Item Orig Título dos Eventos / Descrição Serviço Unid. Qtde.

PAÇO DO LUMIAR / MA, 06 de maio de 2019  
 Local e Data

Responsável Técnico: FRANCISCO JOSE ALBUQUERQUE  
 CREA / CAU: 110020020-7

  
 FRANCISCO JOSE ALBUQUERQUE  
 Assessor Técnico  
 Matrícula: 110020020-7



Nº OPERAÇÃO 1046.574.659/17	Nº SICONV 1856762	GIGOV GIGOV-SL	GESTOR MINISTERIO DAS CIDADES	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	AÇÃO / MODALIDADE PAVIMENTAÇÃO URBANA	DATA ASSINATURA 29/12/2017
PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DE LUMAR - MA	MUNICÍPIO / UF PAÇO DO LUMAR / MA	LOCALIDADE / ENDEREÇO CONJ. ABRILA II / CIDADE VERDE	OBJETO RECAPEAMENTO ASFALTICO			
Nº CTEF 1	EMPRESA EXECUTORA CNPJ	OBJETO DO CTEF	INÍCIO DA OBRA			

Item	Qtd.	Valor
1	1	491.275,90
RECAPEAMENTO ASFALTICO		

Frete de Obra:

Evento	Item	Qtd.	Valor
1	1	1	25.278,41
2	1	1	1,00
2	2	12,00	12,00
2	3	2,00	2,00
2	4	2,00	2,00
2	5	30,00	30,00
2	6	1,00	1,00
2	7	1,00	1,00
2	8	13,00	13,00
3	1	1	43.457,29
4	1	1	388.003,03
4	2	11.241,25	11.241,25
4	3	11.241,25	11.241,25
4	4	5,06	5,06
4	5	5,06	5,06
4	6	944,27	944,27
4	7	77,97	77,97
4	8	77,97	77,97
5	1	1	10.715,25

Total por Frente (R\$):

Evento	Item	Qtd.	Valor	Unid.	Descrição
1	1	1	25.278,41	R\$	Administração Local
2	1	1	1,00	UN	SERVÍCIOS PRELIMINARES
2	2	12,00	12,00	V2	Taxas e Encargamentos
2	3	2,00	2,00	Mês	Placa de Obra (2,00 X 3,00)M - 2 UN/D
2	4	2,00	2,00	Mês	Aluguel de Contêiner escritório
2	5	2,00	2,00	Mês	Aluguel de Contêiner banheiros com chuveiros e vasos - 4,30 x 2,30m
2	6	30,00	30,00	CM	Mobilização/Desmobilização de equipamentos
2	7	1,00	1,00	UN	Instalação provisória de energia
2	8	1,00	1,00	UN	Instalação provisória de água e sanitário
2	9	10	13,00	UN	Barreira de segurança tipo 11 de circunferência de bloqueio - utilização de 10 vezes
3	1	1	43.457,29	R\$	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
4	1	1	388.003,03	R\$	RECAPEAMENTO DO PAVIMENTO
4	2	11.241,25	11.241,25	V2	Limpeza do pavimento
4	3	11.241,25	11.241,25	V2	Pré-entrega de ligação
4	4	5,06	5,06	T	Acabamento de Emulsão Asfáltica RR-1C
4	5	5,06	5,06	T	Transporte de Emulsão Asfáltica RR-1C
4	6	944,27	944,27	T	Área de asfalto quente A.A.U.C. esp. 4cm
4	7	77,97	77,97	T	Acabamento de Cimento Asfáltico CAP 50/70
4	8	77,97	77,97	T	Transporte de Cimento Asfáltico CAP 50/70
5	1	1	10.715,25	R\$	SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE
5	2	1	18,00	UN	Sinalização permanentemente vertical com placa octogonal de aço, padrão DN-1, altura=0,75m, com costão de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x60
5	3	1	93,60	V2	Sinalização horizontal com tinta à base de resina acrílica, para execução de faixa de pedestres
5	4	6,00	6,00	UN	Regra de acesso para acesso de deficientes a passeio público em concreto simples FOC-25/27, com pintura indicativa em tom avermelhado
5	5	23.821,92	23.821,92	R\$	SERVÍCIOS COMPLEMENTARES
5	6	11.241,25	11.241,25	V2	Limpeza final da obra

Folha nº 0040  
Proc. nº 5362/19  
Servidor

Francisco José Albuquerque  
Assessor Técnico  
Mat. 67004590-1

Folha nº 0041  
 Proc. nº 5362/19  
 Servidor [assinatura]

RECAPEAMENTO ASFALTICO	1	2	3	4	5	6
491.275,90						

Frete de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 491.275,90	Total por Frente (R\$):
Evento: Item Orç	Unid.
Titulo dos Eventos / Descrição Serviço	Cide.

PAÇO DO LUMIAR / MA, 10 de abril de 2019  
 Local e Data

Responsável Técnico: FRANCISCO JOSE ALEQUINERQUE  
 CREA / CAU: 110020020-7

**Francisco José Alequinerque**  
 Assessor Técnico  
 Mat. 67004590-1





**PMPL-MA  
EM BRANCO**





ESTADO DO MARANHÃO

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Folha nº	0044
Proc. nº	5362/19
Servidor	

## ANEXO – IV

### Quadro de Composição de Investimentos - QCI









ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Folha nº	047
Proc. nº	5362/19
Servidor	

## ANEXO – V

### DECLARAÇÕES

- Declaração de Regime de Obras
- Declaração de Aprovação Projetos
- Declaração de Aprovação de Projeto de Sinalização Viária
- Declaração de Alternativa Adotada
- Declaração de Responsabilidade de Manutenção e/ou Operações
- Declaração de Domínio Público

**PMPL-MA  
EM BRANCO**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Folha nº	048
Proc. nº	5362/19
Servidor	

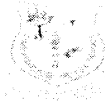
## DECLARAÇÃO DE REGIME DE OBRAS

Declaramos, para os devidos fins, que as obras de Recapeamento Asfáltico, localizadas no Conjunto Abdala II / Cidade Verde, neste Município, pertinente ao Contrato de Repasse PT Nº 1046.574-69/17, com recursos do Ministério das Cidades - MCIDADES, serão executadas em Regime de Empreitada Global.

Paço do Lumiar (MA), 09 de Abril de 2019.

FRANCISCO JOSÉ ALBUQUERQUE  
ENGENHEIRO CIVIL CREA Nº 110020020-7  
ENGENHEIRO PROJETISTA E FISCAL

DOMINGOS DUTRA  
Prefeito Municipal  
Paço do Lumiar-MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Folha nº	0049
Proc. nº	5362/19
Servidor	

## DECLARAÇÃO APROVAÇÃO PROJETO

Após análise pelos técnicos desta Secretaria, ao Projeto Técnico para implantação de **Recapeamento Asfáltico**, localizada no Conjunto Abdala II / Cidade Verde, neste Município, PT nº. 1046.574-69/17, esta Prefeitura, através da **Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo**, constatou que o projeto analisado atende as normas e diretrizes de serviços dessa natureza, face ao que **APROVOU** o projeto ora proposto.

Paço do Lumiar (MA), 09 de Abril de 2019.

Francisco José Albuquerque  
Assessor Técnico  
Mat. 67004590-1

FRANCISCO JOSE ALBUQUERQUE  
Engenheiro Civil – CREA Nº 110020020-7

Domingos Francisco Dutra Filho  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Folha nº	0050
Proc. nº	5362/19
Servidor	

**DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto a GIGOV/SL – Gerencia Executiva de Governo – CEF/MA, que as Placas de Sinalização de Regulamentação de Transito e Indicativas de Ruas que constam no Projeto de Sinalização Viária alusivo ao PT nº. 1046.574-69/17 – **Recapeamento Asfáltico**, localizada no Conjunto Abdala II / Cidade Verde, neste Município, encontra-se de acordo com as NORMAS E PADRÕES da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, do DNER, e DENATRAN/CONTRAM, que são:

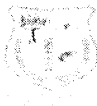
- DNER – ES340-97. Obras Complementares – Sinalização vertical.
- NBR 14644/01. Sinalização vertical viária – Película – Requisitos.
- NBR 11904/05 (EB 2204). Placas de aço zincado para sinalização viária.
- NBR 14962. Projeto e implantação de sinalização vertical.
- NBR 14890. Suporte de sinalização vertical.
- Sinalização Vertical de Regulamentação de Trânsito – ANEXO II do CTB, através da Resolução nº 160, de 22 de abril de 2004.
- DENATRAN – CONTRAN nº 180, de 26 de agosto de 2005:
  - Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação;
  - Volume II – Sinalização Vertical de Advertência;
  - Volume III – Sinalização Vertical de Indicação;
  - Volume IV – Sinalização Horizontal;
  - Volume V – Sinalização Semafórica;
  - Volume VI – Sinalização de Obras e Dispositivo Auxiliares.

Paço do Lumiar (MA), 09 de Abril de 2019.

Francisco José Albuquerque  
Assessor Técnico  
Mat. 57004590-1

---

**FRANCISCO JOSE ALBUQUERQUE**  
Engenheiro Civil – CREA Nº 110020020-7  
Engenheiro Projetista



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Folha nº	0051
Proc. nº	5362/19
Servidor	

## DECLARAÇÃO DE ALTERNATIVA ADOTADA

Declaramos para os devidos fins, as vias publicas, que receberão o benefício de **Recapamento Asfáltico**, localizada no Conjunto Abdala II / Cidade Verde, neste Município, através do PT n°. 1046.574-69/17, apresenta total compatibilidade quanto aos quantitativos que compõem a Planilha Orçamentária face aos logradouros propostos no projeto, bem como os preços unitários utilizados, de acordo com a Tabela SINAPI, base MAIO/2018, Desonerada, sendo esta a opção mais.

Paço do Lumiar (MA), 09 de Abril de 2019.

Domingos Francisco Dutra Filho

Prefeito Municipal

Responsável Técnico



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Folha nº	0052
Proc. nº	5362/19
Servidor	

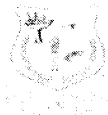
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE  
DE MANUTENÇÃO E/OU OPERAÇÕES**

Declaramos para os devidos fins, que as obras de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**, localizadas Conjunto Abdala II/Cidade Verde, neste Município, junto ao Ministério das Cidades - MCIDADES, PT nº. 1046.574-69/17, esta Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ficará responsabilizada pela Manutenção e Conservação do Empreendimento acima identificado, inclusive durante o período de execução das obras, dos elementos vinculados ao empreendimento como a sinalização, garantindo assim, a sua vida útil, em prol da comunidade.

Paço do Lumiar (MA), 09 de Abril de 2019.

**FRANCISCO JOSÉ ALBUQUERQUE**  
ENGENHEIRO CIVIL CREA Nº 110020020-7  
ENGENHEIRO PROJETISTA E FISCAL

**DOMINGOS DUTRA**  
Prefeito Municipal  
Paço do Lumiar-MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Folha nº	0053
Proc. nº	5362/19
Servidor	

## DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

Declaramos para os devidos fins, que a área de instalação, localizada Conjunto Abdala II/ Cidade Verde, neste Município, a qual receberá o benefício de Recapeamento Asfáltico, com recursos do Ministério das Cidades - MCIDADES, relativo ao PT nº. 1046.574-69/17, conforme planta de localização anexa, estando esta em nome do poder público municipal.

Paço do Lumiar (MA), 09 de Abril de 2019.

**FRANCISCO JOSÉ ALBUQUERQUE**  
**ENGENHEIRO CIVIL CREA Nº 110020020-7**  
**ENGENHEIRO PROJETISTA E FISCAL**

**DOMINGOS DUTRA**  
**Prefeito Municipal**  
**Paço do Lumiar-MA**





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Folha nº	0054
Proc. nº	5362/19
Servidor	

## ANEXO – VI

### Memorial Descritivo/Especificações Técnicas

PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE  
VIAS URBANAS RECAPEAMENTO ASFALTO

Convênio nº 856762/2017

**RELATÓRIO DO PROJETO**

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

LOCAL: CONJUNTO ABDALLA II E CIDADE VERDE EM PAÇO DO LUMIAR-MA

EXTENSÃO: 970,00 m

**VOLUME 1**

Abril /2019

## ÍNDICE:

1. Apresentação
2. Memorial Descritivo

## 1. Apresentação

O presente Relatório apresenta a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para análise do Projeto, para pavimentação, recapeamento asfalto de Vias nos Conjuntos Abdalla II e Cidade Verde em Paço do Lumiar/MA. Nesta etapa, apresentam-se as informações técnicas consideradas necessárias para a formulação do processo licitatório e logo após os trâmites legais, a viabilização para a sua execução.

2. Memorial Descritivo

2.1 Sumário do Memorial Descritivo

2.1.1 - OBJETIVO: ..... 5  
2.1.2 – PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFALTO: ..... 5  
2.1.3 – DRENAGEM SUPERFICIAL: ..... 7  
2.1.4 – ACESSIBILIDADE: ..... 8  
2.1.5 – SINALIZAÇÃO: ..... 8

### 2.1.1 - OBJETIVO:

O presente memorial tem por objetivo descrever as técnicas de execução e os materiais a serem empregados nas obras de recapeamento asfáltico em diversas vias dos Conjuntos Abdalla II e Cidade Verde, no município de Paço do Lumiar/MA, conforme Projeto.

### 2.1.2 – PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFALTO:

Antes da execução dos serviços deve ser implantada a adequada sinalização, visando à segurança do tráfego, e efetuada sua manutenção permanente durante a execução do serviço, em seguida o reenquadramento e limpeza dos buracos, preenchimento dos mesmos com matacoado de pedra, de modo a ficar nivelado. Em seguida pintura de ligação geral na via, finalizando com execução de uma camada de revestimento de asfalto tipo AAUQ – Areia Asfáltica Usinada a Quente – com espessura de 4,00cm e, por fim, a rolagem com rolo de pneus.

#### EXECUÇÃO DA PINTURA DE LIGAÇÃO

O ligante asfáltico empregado na pintura de ligação deve ser do tipo RR-1C, em conformidade com as Normas do DNIT.

A taxa recomendada de ligante asfáltico residual é de 0,3 l/m<sup>2</sup> a 0,4 l/m<sup>2</sup>. Antes da aplicação, a emulsão deve ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8 l/m<sup>2</sup> a 1,0 l/m<sup>2</sup>.

A água deve ser isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis, ou matéria orgânica e outras substâncias nocivas.

A superfície a ser pintada deverá ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto, através de vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido poderá também ser utilizado.

Aplica-se, a seguir, o ligante asfáltico na temperatura combatível, na quantidade recomendada e de maneira uniforme, através de carros distribuidores com espargidor manual. A temperatura da aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada em função da

relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para o espalhamento da emulsão, recomendada entre 20 e 200 segundos "Saybolt-Furol".

Após a aplicação do ligante deve-se aguardar o escoamento da água e a evaporação em decorrência da ruptura.

A tolerância admitida para a taxa de aplicação "T" da emulsão diluída é de  $\pm 0,2$  l/m<sup>2</sup>.

Deve ser executada a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deve ser deixada, sempre que possível fechada ao tráfego. Quando isso não for possível, trabalhar em meia pista.

#### EXECUÇÃO DO REVESTIMENTO EM AAUQ

A Areia asfalto a quente produzida deve ser distribuída somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10 graus centígrados, e com tempo não chuvoso.

A compressão da mistura asfáltica terá início imediatamente após a distribuição da mesma.

A fixação da temperatura de rolagem está condicionada à natureza da mistura e às características do equipamento utilizado. Como norma geral, deve-se iniciar a compressão à temperatura mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada experimentalmente, em cada caso.

A compactação de mistura betuminosa usinada a quente, contempla o emprego combinado de rolo de pneus de pressão regulável e rolo metálico tandem de rodas lisas.

Inicia-se a rolagem com o rolo de pneus atuando com baixa pressão. A medida que a mistura for sendo compactada, e com o conseqüente crescimento de sua resistência, seguem-se coberturas do rolo de pneus, com incremento gradual da pressão. A compactação final deve ser efetuada com o rolo metálico tandem de rodas lisas, quando então a superfície da mistura deve apresentar-se bem desempenada.

O número de coberturas de cada equipamento deve ser definido experimentalmente, de forma a se atingir as condições de densidade previstas, enquanto a mistura se apresentar com trabalhabilidade adequada. A compressão deve ser executada em faixas longitudinais, sendo sempre iniciadas pelo ponto mais baixo

da seção transversal, e progredindo no sentido do ponto mais alto, com o equipamento recobrando em cada passada, ao menos, a metade da largura rolada na passagem anterior.

A espessura máxima de cada camada individual, após compressão, deve ser definida na obra pela Fiscalização, em função das características de trabalhabilidade da mistura e da eficiência do processo de compressão, porém nunca deve ser superior a 7,5cm, e nem inferior a 2,5cm.

Durante a rolagem não devem ser permitidas mudanças de direção e inversão bruscas de marchas, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo devem ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

O processo de execução das juntas transversais e longitudinais deve assegurar adequadas condições de acabamento.

A camada de areia asfalto à quente recém executada deve ser mantida sem trânsito até o seu completo resfriamento.

### 2.1.3 – DRENAGEM SUPERFICIAL:

Serão reconstruídos os meios-fios, as sarjetas e os sarjetões das vias, que servirão como coletoras das águas pluviais escoadas sobre o pavimento.

Para efeito de cálculo dos quantitativos foram feitas as seguintes considerações:

- Espessura do revestimento asfáltico a ser recuperado: 4,0 cm;
- Consumo do impermeabilizante asfáltico CM – 30: 1,20 l/m<sup>2</sup>
- Consumo de emulsão asfáltica para pintura de ligação RR – 1C: 0,40 kg/m<sup>2</sup>;
- Peso específico da AAUQ: 2,15 t/m<sup>3</sup>;
- Distância média de transporte de materiais betuminosos da usina ao local de aplicação: 20,00 km;
- Distância média de transporte de material de aterro ao local da ruas a serem pavimentadas: 20,00 km;
- Largura da calçada: 1,50 m;
- Largura da sarjeta: 45 cm.
- Largura do sarjetão: 60 cm



#### 2.1.4 – ACESSIBILIDADE:

Rampa de acesso em concreto moldado "in loco", com as seguintes especificações:

- Cimento deve ser de alta resistência inicial, e deverá satisfazer as NBR 5732 e NBR 5733, respectivamente;
- Os agregados devem ter diâmetros menores do que um terço da espessura da parede das peças e satisfazer a NBR 7211;
- A água deverá ser límpida, isenta de teores prejudiciais de sais, óleos, ácidos, álcalis e substâncias orgânicas;
- Possuirá juntas secas espaçadas de 3 m, constituídas pelo corte antes do endurecimento do concreto, utilizando-se ferramentas específicas para este fim, como indutor de junta, sem seccionar totalmente a estrutura;
- O rebaixamento da calçada deverá estar concluído, dentro das dimensões apropriadas, e deverá ter:
- Inclinação máxima de 8,33%;
- Largura mínima da rampa de 1,20 m;
- Abas de acomodação lateral com 0,50 m de altura;
- Altura padrão do meio-fio igual a 12 cm.

#### 2.1.5 – SINALIZAÇÃO:

Sinalização horizontal através da pintura de faixas de travessia de pedestres conforme as seguintes condições técnicas:

- A pré-marcação será feita com base no projeto;
- Antes da aplicação da tinta, a superfície deve estar seca e limpa, sem sujeiras, óleos, graxas ou qualquer material estranho que possa prejudicar a aderência da tinta ao pavimento. Quando a simples varrição ou jato de ar forem insuficientes, as superfícies devem ser escovadas com uma solução adequada a esta finalidade. A sinalização existente que será modificada deve ser removida ou recoberta não podendo deixar qualquer falha que possa prejudicar a nova pintura do pavimento;

- A pintura deverá ser executada somente quando a superfície estiver seca e limpa e quando a temperatura atmosférica estiver acima de 4°C e não estiver com os ventos excessivos, poeira ou neblina. A tinta deverá ser misturada de acordo com as instruções do fabricante antes da aplicação. A tinta deverá ser totalmente misturada e aplicada na superfície do pavimento com equipamento apropriado na sua consistência original. Se a tinta for aplicada com pincel, a superfície deverá receber duas camadas sendo que a primeira deverá estar totalmente seca antes da aplicação da segunda. Imediatamente antes de uma aplicação de pintura, serão misturadas à tinta microesferas de vidro do tipo I-B, conforme NBR 6831 (premix) à razão de 200 g/l a 250g/l.

A sinalização vertical será feita através de placas de regulamentação de "PARE" e serão colocadas às margens das ruas a uma distância mínima de 0,60m do bordo e fixadas a uma altura de 2,10m em relação a ele.

O material a ser utilizado na confecção das placas será a chapa de aço zincado com espessura de 1,25 mm, conforme especificações da NBR 11904 - Placas de aço para sinalização viária.

As placas serão pintadas com tintas refletivas, de modo que permita a visibilidade noturna.

Para a refletorização, são utilizados:

- Símbolo em material refletivo sobre fundo fosco;
- Símbolo fosco sobre fundo em material refletivo;
- Símbolo e fundo em material refletivo.

Os postes de sustentação dos sinais devem ser de madeira de lei de primeira qualidade, tratada com preservativos hidrossolúvel em autoclave sob vácuo e alta pressão, devendo ter seção quadrada com 0,075m x 0,075m de lados e 2,60m de comprimento, com cantos chanfrados e pintados com 2 demãos de tinta à base de borracha clorada ou esmalte sintético na cor branca. A parte inferior do poste, fixada no terreno, deve ser impermeabilizada com uma solução de MC.O.

O sistema de fixação na estrutura de madeira é constituída por parafusos zincados de cabeça boleada com fenda de 1 ½" x 3/16", com porca e arruela de aço carbono SAE 1008/1020, limpas, isentas de óleo, graxa sais ou ferrugem.



ESTADO DO MARANHÃO

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Folha nº	0064
Proc. nº	5862/19
Servidor	

## **ANEXO – VII**

**Orçamento Sintético**

**Orçamento Analítico Global**

**Curva ABC**

**Cronograma Físico-Financeiro**

**Memória de Cálculo**

**Composições de Custo unitários**

**Composição de BDI,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA  
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS  
LOCAL: CONJ. ABDALLA II / CIDADE VERDE



Página 1 de 1

Folha nº	065
Proc. nº	5362/19
Servidor	

DOC. Nº 856762-2017	
Data Elaboração: 30/04/2019	
Data-Base: 05/2018 (Desoner.)	
Rev. 9	Página: 1/23

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

NATUREZA DA OBRA: RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS  
PROJETO: RECAPEAMENTO ASFALTICO

TRECHO: CONJ. ABDALLA II / CIDADE VERDE  
EXTENSÃO: 970,00 M  
PRAZO DE OBRA: 45 dias  
DATA-BASE: Maio/2018 - Desonerado  
Convênio: 856762-2017

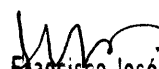
**PMPL-MA  
EM BRANCO**





**ORÇAMENTO RESUMO**

Item	DESCRIÇÃO	Extensão ( M )	Largura ( M )	TRECHO	VALOR
1.1	AV. 01 - ABDALLA II	105,00	11,25	<b>INÍCIO:</b> Rua 01 - Abdalla II <b>FIM:</b> Av. 02 - Abdalla II (Passagem molhada)	R\$ 51.624,12
1.2	AV. MARCENEIROS, ROSEANA SARNEY	470,00	13,00	<b>INÍCIO:</b> Av. 02 - Abdalla II <b>FIM:</b> Av. Principal - Cidade Verde	R\$ 267.025,09
1.3	AV. PRINCIPAL - CIDADE VERDE	395,00	10,00	<b>INÍCIO:</b> Final da Av. Marceneiros <b>FIM:</b> Av. Chico Mendes - Cidade Verde	R\$ 172.626,69
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 491.275,90</b>
<b>Extensão Total (M)</b>					<b>970,00</b>
<b>Área total (M2)</b>					<b>11.241,25</b>

  
Francisco José Albuquerque  
Assessor Técnico  
Mat. 67004590-1




**ORÇAMENTO GLOBAL**

B.D.I. Serviço = 26,14 %  
B.D.I. Material = 21,24 %

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇOS (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
<b>1.0</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>25.278,41</b>
1.1	Composição	CPU-001	Taxas e Emolumentos	UN	1,00	2.457,15	2.457,15
1.2	Sinapi-MA	74209/001	Placa da Obra (2,00 X 3,00)M - 2 UNID	M2	12,00	372,54	4.470,50
1.3	Sinapi-MA	73847/001	Aluguel de Container escritório	Mês	4,00	640,55	2.562,21
1.4	Composição	CPU-002	Aluguel de Container banheiros com chuveiros e vasos - 4,30 x 2,30m	Mês	4,00	930,94	3.723,76
1.5	Composição	CPU-004	Mobilização/Desmobilização de equipamentos	Km	20,00	238,58	4.771,61
1.6	Sinapi-MA	41598	Instalação provisória de energia	UN	1,00	1.600,77	1.600,77
1.7	Seinfra-CE	C1622	Instalação provisória de água e sanitário	UN	1,00	2.243,05	2.243,05
1.8	Sicro-MA	5213386	Barreira de sinalização tipo II de direcionamento ou bloqueio - utilização de 10 vezes	UN	13,00	265,34	3.449,36
<b>2.0</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				<b>43.457,29</b>
2.1	Composição	CPU-003	Administração Local	UN	1,00	43.457,29	43.457,29
<b>3.0</b>			<b>RECAPEAMENTO DO PAVIMENTO</b>				<b>388.003,03</b>
3.1	ORSE	06191	Limpeza do pavimento	M2	11.241,25	0,48	5.388,29
3.2	Sicro-MA	4011353	Pintura de ligação	M2	11.241,25	0,24	2.694,15
3.2.1	Composição	CPU-005	Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C	T	5,06	1.896,38	9.592,96
3.2.2	Composição	CPU-006	Transporte de Emulsão Asfáltica RR-1C	T	5,06	620,29	3.137,77
3.3	Sicro-MA	4011446	Areia asfalto a quente A.A.U.Q, esp. 4cm	T	944,27	131,63	124.290,85
3.3.1	Composição	CPU-007	Aquisição de Cimento asfáltico CAP 50/70	T	77,97	2.591,18	202.029,07
3.3.2	Composição	CPU-008	Transporte de Cimento Asfáltico CAP 50/70	T	77,97	524,19	40.869,94
<b>4.0</b>			<b>SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE</b>				<b>10.715,25</b>
4.1	ORSE	04650	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão DNIT, largura=0,75m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	UN	18,00	434,12	7.814,13
4.2	ORSE	11690	Sinalização horizontal com tinta à base de resina acrílica, para execução de faixa de pedestres	M2	93,60	14,25	1.333,38
4.3	ORSE	12214	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, despolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	UN	6,00	261,29	1.567,74
<b>5.0</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				<b>23.821,92</b>
5.1	Sinapi-MA	9537	Limpeza final da obra	M2	11.241,25	2,12	23.821,92
			<b>VALOR TOTAL COM BDI (EM R\$)</b>				<b>491.275,90</b>

(QUATROCENTOS E NOVENTA E UM MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

  
Francisco José Albuquerque  
Assessor Técnico  
Mat.67004590-1



DOC. Nº 856762-2017
Data Elaboração: 30/04/2019
Data-Base: 05/2018 (Desoner.)
Rev. 9
Página:4/23

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

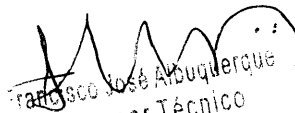
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	PESO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 25.278,41	5,15%	73,80%	6,22%	6,22%	13,77%
				R\$ 18.655,29	R\$ 1.571,49	R\$ 1.571,49	R\$ 3.480,14
2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 43.457,29	8,85%	21,97%	27,06%	27,06%	23,90%
				R\$ 9.548,85	R\$ 11.760,25	R\$ 11.760,25	R\$ 10.387,95
3.	RECAPEAMENTO DO PAVIMENTO	R\$ 388.003,03	78,98%	20,00%	30,00%	30,00%	20,00%
				R\$ 77.600,61	R\$ 116.400,91	R\$ 116.400,91	R\$ 77.600,61
4.	SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE	R\$ 10.715,25	2,18%	20,00%	30,00%	30,00%	20,00%
				R\$ 2.143,05	R\$ 3.214,58	R\$ 3.214,58	R\$ 2.143,05
5.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 23.821,92	4,85%				100,00%
							R\$ 23.821,92
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 491.275,90</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 107.947,79</b>	<b>R\$ 132.947,22</b>	<b>R\$ 132.947,22</b>	<b>R\$ 117.433,66</b>
	VALOR TOTAL ACUMULADO			R\$ 107.947,79	R\$ 240.895,02	R\$ 373.842,24	R\$ 491.275,90
	PERCENTUAL MENSAL			21,97%	27,06%	27,06%	23,90%
	PERCENTUAL TOTAL ACUMULADO			21,97%	49,03%	76,10%	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA  
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS  
LOCAL: CONJ. ABDALLA II / CIDADE VERDE

### CURVA ABC

#	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL	% TOTAL	% ACUM.	
1.	Aquisição de Cimento asfáltico CAP 50/70	R\$ 202.029,07	41,12%	41,12%	A
2.	Areia asfalto a quente A.A.U.Q, esp. 4cm	R\$ 124.290,85	25,30%	66,42%	A
3.	Administração Local	R\$ 43.457,29	8,85%	75,27%	B
4.	Transporte de Cimento Asfáltico CAP 50/70	R\$ 40.869,94	8,32%	83,59%	B
5.	Limpeza final da obra	R\$ 23.821,92	4,85%	88,44%	B
6.	Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C	R\$ 9.592,96	1,95%	90,39%	C
7.	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão DNIT, largura=0,75m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	R\$ 7.814,13	1,59%	91,98%	C
8.	Limpeza do pavimento	R\$ 5.388,29	1,10%	93,08%	C
9.	Mobilização/Desmobilização de equipamentos	R\$ 4.771,61	0,97%	94,05%	C
10.	Placa da Obra (2,00 X 3,00)M - 2 UNID	R\$ 4.470,50	0,91%	94,96%	C
11.	Aluguel de Container banheiros com chuveiros e vasos - 4,30 x 2,30m	R\$ 3.723,76	0,76%	95,72%	C
12.	Barreira de sinalização tipo II de direcionamento ou bloqueio - utilização de 10 vezes	R\$ 3.449,36	0,70%	96,42%	C
13.	Transporte de Emulsão Asfáltica RR-1C	R\$ 3.137,77	0,64%	97,06%	C
14.	Pintura de ligação	R\$ 2.694,15	0,55%	97,61%	C
15.	Aluguel de Container escritório	R\$ 2.562,21	0,52%	98,13%	C
16.	Taxas e Emolumentos	R\$ 2.457,15	0,50%	98,63%	C
17.	Instalação provisória de água e sanitário	R\$ 2.243,05	0,46%	99,08%	C
18.	Instalação provisória de energia	R\$ 1.600,77	0,33%	99,41%	C
19.	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, despolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	R\$ 1.567,74	0,32%	99,73%	C
20.	Sinalização horizontal com tinta à base de resina acrílica, para execução de faixa de pedestres	R\$ 1.333,38	0,27%	100,00%	C

  
Francisco José Albuquerque  
Assessor Técnico  
Mat. 87004500-1



## MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

### ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

##### 1.2 PLACA DE OBRA

$$= 2 \text{ UN} \times (2,00 \times 3,00) \text{ M} = 12,00 \text{ M}^2$$

#### 3. RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO

##### 3.1 Limpeza do pavimento:

$$= (105,00\text{m} \times 11,25\text{m}) + (470,00\text{m} \times 13,00\text{m}) + (395,00\text{m} \times 10,00\text{m}) = 11.241,25 \text{ M}^2$$

##### 3.2 Pintura de ligação:

$$= (105,00\text{m} \times 11,25\text{m}) + (470,00\text{m} \times 13,00\text{m}) + (395,00\text{m} \times 10,00\text{m}) = 11.241,25 \text{ M}^2$$

##### 3.2.1 Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C:

$$= 0,00045 \text{ T/M}^2 \times 11.241,25 \text{ M}^2 = 5,06 \text{ T}$$

##### 3.2.2 Transporte de Emulsão Asfáltica RR-1C:

$$= 0,00045 \text{ T/M}^2 \times 11.241,25 \text{ M}^2 = 5,06 \text{ T}$$

##### 3.3 Areia asfalto a quente A.A.U.Q, esp. 4cm:

$$= 2,10 \text{ T/M}^3 \times 11.241,25 \text{ M}^2 \times 0,04 \text{ M} = 944,27 \text{ T}$$

##### 3.3.1 Aquisição de Cimento asfáltico CAP 50/70:

$$= 0,08257 \times 944,27 \text{ T} = 77,97 \text{ T}$$

##### 3.3.2 Transporte de Cimento Asfáltico CAP 50/70:

$$= 0,08257 \times 944,27 \text{ T} = 77,97 \text{ T}$$

#### 4. SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE

##### 4.1 Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão DNIT, largura=0,75m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50

$$= 18 \text{ Unidades (extraído do CAD)}$$

##### 4.2 Sinalização horizontal com tinta à base de resina acrílica, para execução de faixa de pedestres

$$= (0,30\text{m} \times 3,00\text{m}) \times 13 \text{ UN} \times 8 \text{ pontos} = 93,60 \text{ M}^2$$


##### 4.3 Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos

$$= 6 \text{ Unidades (extraído do CAD)}$$

#### 5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

##### 5.1 Limpeza final da obra

$$= (105,00\text{m} \times 11,25\text{m}) + (470,00\text{m} \times 13,00\text{m}) + (395,00\text{m} \times 10,00\text{m}) = 11.241,25 \text{ M}^2$$

  
Francisco José Albuquerque  
Assessor Técnico  
Mat.67004590-1



## COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Folha nº 0072  
 Proc. nº 5362/19  
 Servidor [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA  
 OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS  
 LOCAL: CONJ. ABDALLA II / CIDADE VERDE  
 TRECHO: AV. 01 - ABDALLA II  
 EXTENSÃO: 105,00 M

DOC. Nº 856762-2017
Data Elaboração: 30/04/2019
Data-Base: 05/2018 (Desoner.)
Rev. 9   Página: 8/23

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇOS (R\$)		
						UNITÁRIO	B.D.I.%	TOTAL
1.0			<b>RECAPEAMENTO DO PAVIMENTO</b>					<b>40.772,02</b>
1.1	ORSE	06191	Limpeza do pavimento	M2	1.181,25	0,38	26,14	566,21
1.2	Sicro-MA	4011353	Pintura de ligação (execução)	M2	1.181,25	0,19	26,14	283,11
1.3	Composição	CPU-005	Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C	T	0,53	1.564,15	21,24	1.008,04
1.4	Composição	CPU-006	Transporte de Emulsão Asfáltica RR-1C	T	0,53	511,62	21,24	329,72
1.5	Sicro-MA	4011446	Areia asfalto a quente A.A.U.Q, esp. 4cm (execução)	T	99,23	104,35	26,14	13.060,70
1.6	Composição	CPU-007	Aquisição de Cimento asfáltico CAP 50/70	T	8,19	2.137,23	21,24	21.229,56
1.7	Composição	CPU-008	Transporte de Cimento Asfáltico CAP 50/70	T	8,19	432,36	21,24	4.294,68
2.0			<b>SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE</b>					<b>4.505,40</b>
2.1	ORSE	04650	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão DNIT, largura=0,75m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	UN	6,00	434,12	26,14	3.285,58
2.2	ORSE	11690	Sinalização horizontal com tinta à base de resina acrílica, para execução de faixa de pedestres	M2	31,20	14,25	26,14	560,64
2.3	ORSE	12214	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	UN	2,00	261,29	26,14	659,18
<b>VALOR TOTAL R\$</b>								<b>45.277,42</b>
<b>(QUARENTA E CINCO MIL DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)</b>								

*[Assinatura]*  
 Assessor Técnico  
 Mat. 67004590-1

Folha nº **0073**Proc. nº **5362/19**Servidor **①**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

LOCAL: CONJ. ABDALLA II / CIDADE VERDE

TRECHO: AV. MARCENEIROS, ROSEANA SARNEY

EXTENSÃO: 470,00 M

DOC. Nº 856762-2017

Data Elaboração: 30/04/2019

Data-Base: 05/2018 (Desoner.)

Rev. 9

Página: 9/23

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇOS (R\$)		
						UNITÁRIO	B.D.I.%	TOTAL
<b>1.0</b>			<b>RECAPEAMENTO DO PAVIMENTO</b>					<b>210.892,79</b>
1.1	ORSE	06191	Limpeza do pavimento	M2	6.110,00	0,38	26,14	2.928,72
1.2	Sicro-MA	4011353	Pintura de ligação	M2	6.110,00	0,19	26,14	1.464,36
1.3	Composição	CPU-005	Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C	T	2,75	1.564,15	21,24	5.214,10
1.4	Composição	CPU-006	Transporte de Emulsão Asfáltica RR-1C	T	2,75	511,62	21,24	1.705,49
1.5	Sicro-MA	4011446	Areia asfalto a quente A.A.U.Q, esp. 4cm	T	513,24	104,35	26,14	67.556,29
1.6	Composição	CPU-007	Aquisição de Cimento asfáltico CAP 50/70	T	42,38	2.137,23	21,24	109.809,64
1.7	Composição	CPU-008	Transporte de Cimento Asfáltico CAP 50/70	T	42,38	432,36	21,24	22.214,19
<b>2.0</b>			<b>SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE</b>					<b>4.505,40</b>
2.1	ORSE	04650	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão DNIT, largura=0,75m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	UN	6,00	434,12	26,14	3.285,58
2.2	ORSE	11690	Sinalização horizontal com tinta à base de resina acrílica, para execução de faixa de pedestres	M2	31,20	14,25	26,14	560,64
2.3	ORSE	12214	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	UN	2,00	261,29	26,14	659,18
						<b>VALOR TOTAL R\$ 215.398,19</b>		
<b>(DUZENTOS E QUINZE MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)</b>								

Francisco José Albuquerque  
Assessor Técnico  
Mat: 97004599-1

Folha nº 0074  
 Proc. nº 5362/19  
 Servidor [assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**  
**LOCAL: CONJ. ABDALLA II / CIDADE VERDE**  
**TRECHO: AV. PRINCIPAL - CIDADE VERDE**  
**EXTENSÃO: 395,00 M**

DOC. Nº 856762-2017
Data Elaboração: 30/04/2019
Data-Base: 05/2018 (Desoner.)
Rev. 9   Página: 10/23

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇOS (R\$)		
						UNITÁRIO	B.D.I.%	TOTAL
<b>1.0</b>			<b>RECAPEAMENTO DO PAVIMENTO</b>					<b>136.338,21</b>
1.1	ORSE	06191	Limpeza do pavimento	M2	3.950,00	0,38	26,14	1.893,36
1.2	Sicro-MA	4011353	Pintura de ligação	M2	3.950,00	0,19	26,14	946,68
1.3	Composição	CPU-005	Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C	T	1,78	1.564,15	21,24	3.370,82
1.4	Composição	CPU-006	Transporte de Emulsão Asfáltica RR-1C	T	1,78	511,62	21,24	1.102,56
1.5	Sicro-MA	4011446	Areia asfalto a quente A.A.U.Q, esp. 4cm	T	331,80	104,35	26,14	43.673,87
1.6	Composição	CPU-007	Aquisição de Cimento asfáltico CAP 50/70	T	27,40	2.137,23	21,24	70.989,86
1.7	Composição	CPU-008	Transporte de Cimento Asfáltico CAP 50/70	T	27,40	432,36	21,24	14.361,06
<b>2.0</b>			<b>SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE</b>					<b>4.505,40</b>
2.1	ORSE	04650	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão DNIT, largura=0,75m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	UN	6,00	434,12	26,14	3.285,58
2.2	ORSE	11690	Sinalização horizontal com tinta à base de resina acrílica, para execução de faixa de pedestres	M2	31,20	14,25	26,14	560,64
2.3	ORSE	12214	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	UN	2,00	261,29	26,14	659,18
<b>VALOR TOTAL R\$ 140.843,61</b>								
<b>(CENTO E QUARENTA MIL OITOCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)</b>								

*[assinatura]*  
 Francisco José Albuquerque  
 Assessor Técnico  
 Mat. 67004530-1




**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

CPU-001 TAXAS E EMOLUMENTOS						Unid.: UN
REF.	CÓD.	DESCRIÇÃO	Unid	Coef.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
<b>TAXAS</b>						
Prefeitura	-	Taxa do Alvará de Construção	UN	1,00	2.329,70	2.329,70
CREA-MA	2018	Taxa do crea	UN	1,00	218,54	218,54
<b>Total TAXAS</b>						<b>R\$ 2.548,24</b>
Total Simples						2.548,24
BDI = 26,14 %						666,11
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 3.214,35</b>

CPU-002 Aluguel de Container banheiros com chuveiros e vasos - 4,30 x 2,30m						Unid.: Mês
REF.	CÓD.	DESCRIÇÃO	Unid	Quant	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
<b>EQUIPAMENTO</b>						
Sinapi-MA	10777	Locacao de container 2,30 x 4,30 m, alt. 2,50 m, para sanitario, com 3 bacias, 4 chuveiros, 1 lavatorio e 1 mictorio	Mês	1,00	738,02	738,02
<b>Total EQUIPAMENTO</b>						<b>R\$ 738,02</b>
Total Simples						738,02
BDI = 26,14 %						192,92
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 930,94</b>

OBS: Tomando como referência 04656/ORSE

CPU-003 ADMINISTRAÇÃO LOCAL						Unid.: UN
REF.	CÓD.	DESCRIÇÃO	Unid	Quant	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
<b>MÃO DE OBRA</b>						
<b>GERÊNCIA TÉCNICA/ADMINISTRATIVA</b>						
Sinapi-MA	93567	Engenheiro Civil de obra pleno com encargos complementares	Mês	1,20	14.028,54	16.834,25
Sinapi-MA	93572	Encarregado Geral de obras com encargos complementares	Mês	2,00	3.497,79	6.995,58
Sinapi-MA	93566	Auxiliar administrativo	Mês	-	1.906,12	-
Sinapi-MA	88326	Vigia (2X)	H	880,00	11,83	10.410,40
<b>MANUTENÇÃO DO CANTEIRO</b>						
Sinapi-MA	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	-	14,39	-
Sinapi-MA	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	-	14,23	-
Sinapi-MA	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00	10,57	211,40
<b>Total MÃO DE OBRA</b>						<b>R\$ 34.451,63</b>
<b>VEÍCULO</b>						
SICRO-MA	E9093	Veiculo leve - 53 kW (sem motorista)	CHP	-	40,6286	-
<b>Total VEÍCULO</b>						<b>R\$ -</b>
Total Simples						34.451,63
BDI = 26,14 %						9.005,66
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 43.457,29</b>

  
**Francisco José Albuquerque**  
 Assessor Técnico  
 Mat. 67004590-1

**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**  
 (CPU-004)

**PACO DO LUMIAR**

Código SICRO	Discriminação	Quant. K	Transporte										Custo de Mobilização e Desmobilização						
			Rodoviário					V.M.T. (Km/h)					R\$/h	Sub-Total					
			FU	LN	RP	P	D.M.T. (Km)	LN	RP	P	V.M.T. (Km/h)	LN			RP	P			
<b>A - EQUIPAMENTOS</b>																			
E9508	Caminhão carroceria com capacidade de 9 t - 136 kW	2																142,4616	R\$ 427,38
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 136 kW	1																153,1803	R\$ 229,77
E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,3 m³ - 213 kW	1																333,816	R\$ 500,72
E9018	Distribuidor de agregados autopropelido - 130 kW	1																312,8796	R\$ 469,32
E9018	Retroscavadeira de pneus - 58 kW	2																312,8796	R\$ 938,64
E9018	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	1																312,8796	R\$ 469,32
E9560	Ônibus com capacidade para 80 lugares - 175 kW	1																191,2531	R\$ 286,88
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	6																180,1261	R\$ 1.621,13
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 30 t.m - 136 kW	1																174,4576	R\$ 261,69
E9018	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 Kw	2																312,8796	R\$ 469,32
<b>TOTAL</b>															R\$ 5.674,17				
<b>BDI = 26,14 %</b>															R\$ 1.483,23				
<b>TOTAL COM BDI</b>															R\$ 7.157,40				

OBS: Para o transporte dos equipamentos de grande porte, impossibilitados de trafegar, foi considerada a utilização do veículo E9018 - Cavalo mecânico com semi-reboque de 6 eixos com capacidade de 74 t - 324 kW.

Fonte: NOVO SICRO - VOLUME 09 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO  
 Data-Base: MAIO/2018

Francisco José Albuquerque  
 Assessor Técnico  
 Mat. 67004590-1





### COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Fornecimento de Emulsão Asfáltica RR-1C - definição da melhor refinaria							Unid: T
REFINARIA	V. Unitário ANP (R\$/Kg)	Material (R\$)	D.M.T. (Km)			Transporte (R\$)	Valor Total
			LN	RP	P		
CEARÁ	R\$ 1,2826	1.896,38	0,00	0,00	903,50	620,29	2.516,67
RIO DE JANEIRO	R\$ 1,2339	1.824,41	0,00	0,00	3.088,00	1.728,30	3.552,71
MINAS GERAIS	R\$ 1,2541	1.854,23	0,00	0,00	2.645,40	1.503,81	3.358,04
<b>Menor Valor - Refinaria do CEARÁ</b>							<b>2.516,67</b>
Total Simples							2.516,67
<b>OBS: Fonte: ANP [05/2018], ICMS = 18 %, BDI = 21,24 %</b>							<b>TOTAL GERAL R\$ 2.516,67</b>

CPU-005 Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C					
REFINARIA	V. Unitário ANP (R\$/Kg)	V. Unitário ANP (R\$/Ton)	BDI (%)	ICMS (%)	Valor Total com BDI (R\$)
CEARÁ	1,2826	1.282,61	21,24	18,00	R\$ 1.896,38

$$= ( 1,2826 \times 1.000 \times \text{BDI} ) / \text{ICMS} = 1.896,38$$

CPU-006 Transporte de Emulsão Asfáltica RR-1C				
REFINARIA	D.M.T. (Km)			Valor Total com BDI (R\$)
	LN	RP	P	
CEARÁ	0,00	0,00	903,50	R\$ 620,29

$$= ( 26,939 + 0,253 \times 903,50\text{Km} \times \text{BDI} ) \times 1,3559 / \text{ICMS} = 620,29$$

Índice de Reajustamento DNIT - Emulsão Asfáltica: 395,347(05/2018) / 291,568(07/2014) = 1,3559

Fornecimento de Cimento Asfáltico CAP 50/70 - definição da melhor refinaria							Unid: T
REFINARIA	V. Unitário ANP (R\$/Kg)	Material (R\$)	D.M.T. (Km)			Transporte (R\$)	Valor Total
			LN	RP	P		
CEARÁ	R\$ 1,7525	2.591,18	0,00	0,00	903,50	524,19	3.115,37
GOIÁS	R\$ 1,8333	2.710,62	0,00	0,00	2.025,40	1.005,07	3.715,69
BAHIA	R\$ 1,7041	2.519,55	0,00	0,00	1.560,20	805,67	3.325,23
<b>Menor Valor - Refinaria do CEARÁ</b>							<b>3.115,37</b>
Total Simples							3.115,37
<b>OBS: Fonte: ANP [05/2018], ICMS = 18 %, BDI = 21,24 %</b>							<b>TOTAL GERAL R\$ 3.115,37</b>

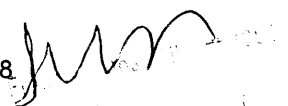
CPU-007 Aquisição de Cimento Asfáltico CAP 50/70					
REFINARIA	V. Unitário ANP (R\$/Kg)	V. Unitário ANP (R\$/Ton)	BDI (%)	ICMS (%)	Valor Total com BDI (R\$)
CEARÁ	1,7525	1.752,53	21,24	18,00	R\$ 2.591,18

$$= ( 1,7525 \times 1.000 \times \text{BDI} ) / \text{ICMS} = 2.591,18$$

CPU-008 Transporte de Cimento Asfáltico CAP 50/70				
REFINARIA	D.M.T. (Km)			Valor Total com BDI (R\$)
	LN	RP	P	
CEARÁ	0,00	0,00	903,50	R\$ 524,19

$$= ( 26,939 + 0,253 \times 903,50\text{Km} \times \text{BDI} ) \times 1,1458 / \text{ICMS} = 524,19$$

Índice de Reajustamento DNIT - Pavimentação: 309,654(05/2018) / 270,237(07/2014) = 1,1458



## COMPOSIÇÕES DO SICRO/DNIT

DOC. Nº 856762-2017  
 Data Elaboração: 04/04/2019  
 Data-Base: 05/2018 (Desoner.)  
 Rev. 8 | Página: 14/23

**SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO**  
 Custo Unitário de Referência  
**4011353 Pintura de ligação**

Maranhão  
 MAIO/2018

FIC **0,00489**  
 Produção da equipe **1500,0000 M2**  
*Valores em reais (R\$)*

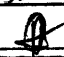
	Quantidade	Operativa	Utilização		Operativo	Improdutivo	Custo Horário	Custo Horário	Total
			Operativa	Improdutiva					
E9509	1,0000	1,00	0,00	0,00	153,1803	45,6675	153,1803	153,1803	
E9558	2,0000	1,00	0,00	0,00	20,0636	13,6739	40,1272	40,1272	
E9577	1,0000	0,45	0,55	0,55	85,3901	30,5443	55,2249	55,2249	
E9544	1,0000	0,45	0,55	0,55	5,7005	3,6646	4,5808	4,5808	
					<b>Custo Horário Total de Equipamentos</b>		<b>253,1132</b>	<b>253,1132</b>	<b>Custo Horário Total</b>


	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Total
<b>B - MÃO DE OBRA</b>				
P9824	2,0000	h	14,6586	29,3172
			<b>Custo Horário Total de Mão de Obra</b>	<b>29,3172</b>
			<b>Custo Horário Total de Execução</b>	<b>282,4304</b>
			<b>Custo Unitário de Execução</b>	<b>0,1883</b>
			Custo do FIC:	0,0009
			Custo do FIT:	-

	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
<b>C - MATERIAL</b>				
M1946	0,00045	T		0,0000
			<b>Custo Horário Total de Material</b>	<b>0,0000</b>
<b>D - ATIVIDADES AUXILIARES</b>				
			<b>Custo Unitário</b>	<b>0,0000</b>
			<b>Custo Total de Atividades Auxiliares</b>	<b>0,0000</b>
			<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,1892</b>
			<b>Custo Unitário</b>	<b>0,0000</b>

	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
<b>E - TEMPO FIXO</b>					
				<b>Custo unitário total de tempo fixo</b>	<b>0,0000</b>

	Quantidade	Unidade	LN	RP	DMT	P	Custo Unitário
<b>F - MOMENTO DE TRANSPORTE</b>							
							<b>Custo Unitário Total de Transporte</b>
							<b>0,0000</b>
							<b>Custo Unitário Direto Total</b>
							<b>0,19</b>

Folha nº	<b>0078</b>
Proc. nº	<b>5362/19</b>
Servidor	

  
**Francisco José Albuquerque**  
 Assessor Técnico  
 Mat. 67004590-1

## COMPOSIÇÕES DO SICRO/DNIT

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO  
 Custo Unitário de Referência  
**4011446 Areia asfalto a quente - faixa B - areia comercial**

Maranhão  
 MAIO/2018

FIC 0,00489  
 Produção da equipe 83,0000 t  
 Valores em reais (R\$)

	Quantidade	Utilização		Custo Horário Operativo	Custo Horário Improdutivo	Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva			
E9762	1,0000	0,75	0,25	144,1908	62,9195	123,8730
E9530	1,0000	0,64	0,36	140,9885	57,0841	110,7629
E9577	1,0000	0,34	0,66	85,3901	30,5443	49,1919
E9544	1,0000	0,34	0,66	5,7005	3,6646	4,3568
E9545	1,0000	0,87	0,13	208,0666	98,8877	193,8733
				<b>Custo Horário Total de Equipamentos</b>		<b>482,0779</b>

	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Total
<b>B - MÃO DE OBRA</b>				
P9824	8,0000	h	14,6586	117,2688
			<b>Custo Horário Total de Mão de Obra</b>	<b>117,2688</b>
			<b>Custo Horário Total de Execução</b>	<b>599,3467</b>
			<b>Custo Unitário de Execução</b>	<b>7,2210</b>
			Custo do FIC:	0,0353
			Custo do FIT:	-

	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
<b>C - MATERIAL</b>				
				0,0000
			<b>Custo Horário Total de Material</b>	<b>0,0000</b>

	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
<b>D - ATIVIDADES AUXILIARES</b>				
6416226	1,02000	T	82,8200	84,4764
			<b>Custo Total de Atividades Auxiliares</b>	<b>84,4764</b>
			<b>SUBTOTAL</b>	<b>91,7328</b>

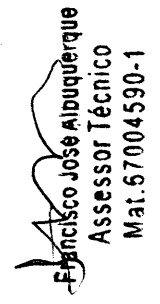
	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
<b>E - TEMPO FIXO</b>					
6416226	5914649	1,02000	T	7,5700	7,7214
			<b>Custo unitário total de tempo fixo</b>	<b>D.M.T.</b>	<b>7,7214</b>

	Quantidade	Unidade	Pavimento Código	R\$ Unit	Custo Unitário
<b>F - MOMENTO DE TRANSPORTE</b>					
6416226	1,02000	T.Km	P-5914389	0,4800	4,8960
					10,00
					<b>Custo Unitário Total de Transporte</b>
					<b>4,8960</b>
					<b>Custo Unitário Direto Total</b>
					<b>404,35</b>

OBS: Foi considerado uma distancia de transporte de 10Km para compor a planilha orçamentária de referencia.

Folha nº 0079  
 Proc. nº 5362/19  
 Servidor [Assinatura]

Folha nº \_\_\_\_\_  
 Proc. nº \_\_\_\_\_  
 Servidor \_\_\_\_\_

  
**Francisco José Albuquerque**  
 Assessor Técnico  
 Mat. 67004590-1

## COMPOSIÇÕES DO SICRO/DNIT

DOC. Nº 856762-2017  
Data Elaboração: 04/04/2019  
Data-Base: 05/2018 (Desoner.)  
Rev. 8 | Página: 16/23

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO  
Custo Unitário de Referência

Maranhão  
MAIO/2018

Produção da equipe

83,0000 t  
Valores em reais (R\$)

6416226 Usinagem de areia-asfalto a quente - faixa B - areia comercial

### A - EQUIPAMENTOS

Quantidade	Utilização	Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	
1,0000	Operativa	42,7376	19,1915	42,7376
1,0000	Improdutiva	140,7797	53,8772	103,4116
1,0000	Operativa	237,1395	10,7446	237,1395
2,0000	Improdutiva	20,0636	13,6739	40,1272
1,0000	Operativa	773,2247	412,9374	773,2247
E9559 Aquecedor de fluido térmico - 12 kW				
E9584 Carregadeira de pneus com capacidade de 1,53 m³ - 106 kW				
E9021 Grupo gerador - 456 kVA				
E9558 Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l				
E9689 Usina de asfalto a quente gravimétrica com capacidade de 100/140 t/h - 260 kW				
<b>Custo Horário Total de Equipamentos</b>		<b>1.196,6406</b>		<b>Custo Horário Total</b>

### B - MÃO DE OBRA

Quantidade	Unidade	Custo Horário	Total
8,0000	h	14,6586	117,2688
<b>Custo Horário Total de Mão de Obra</b>			<b>117,2688</b>
<b>Custo Horário Total de Execução</b>			<b>1.313,9094</b>
<b>Custo Unitário de Execução</b>			<b>15,8302</b>

Custo do FIC: -  
Custo do FIT: -

### C - MATERIAL

Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
0,59327	M3	45,4530	26,9659
27,52293	Kg	0,4306	11,8514
0,08257	T	0,0000	0,0000
8,00000	L	2,7924	22,3392
<b>Custo Horário Total de Material</b>			<b>61,1565</b>
<b>Custo Unitário</b>			<b>0,0000</b>

### D - ATIVIDADES AUXILIARES

Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
<b>Custo Total de Atividades Auxiliares</b>			<b>0,0000</b>
<b>SUBTOTAL</b>			<b>76,9867</b>

### E - TEMPO FIXO

Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
5914647	0,88991	T	1,0500	0,9344
5914655	0,02752	T	22,6200	0,6225
<b>Custo unitário total de tempo fixo</b>				<b>1,5569</b>

### F - MOMENTO DE TRANSPORTE

Quantidade	Unidade	Pavimento	R\$ Unit	Custo Unitário
0,88991	Km	P-5914389	0,4800	4,2716
<b>Custo Unitário Total de Transporte</b>				<b>4,2716</b>
<b>Custo Unitário Direto Total</b>				<b>82,82</b>

OBS: Foi considerado uma distancia de transporte de 10Km para compor a planilha orçamentária de referência

Proc. nº 5362/19  
Folha nº 080  
Servidor

Francisco José Albuquerque  
Assessor Técnico  
Mat. 67004590-1

## COMPOSIÇÕES DO SICRO/DNIT

DOC. Nº 856762-2017  
 Data Elaboração: 04/04/2019  
 Data-Base: 05/2018 (Desoner.)  
 Rev. 8 | Página: 17/23

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO  
 Custo Unitário de Referência  
 5213386 Barreira de sinalização tipo II de direcionamento ou bloqueio - utilização de 10 vezes

Maranhão  
 MAIO/2018

Produção da equipe

2,5000 UN

Valores em reais (R\$)

	Quantidade	Unidade	Utilização		Custo Horário	Total
			Operativa	Improdutiva		
<b>A - EQUIPAMENTOS</b>						
			Operativo	Improdutivo	Custo Horário	Custo Horário
			Custo Horário Total de Equipamentos		0,0000	0,0000
<b>B - MÃO DE OBRA</b>						
P9808	1,0000	H			19,2070	19,2070
P9830	0,5000	H			22,9395	11,4698
P9822	1,0000	H			19,5209	19,5209
P9824	2,0000	H			14,6586	29,3172
					<b>Custo Horário Total de Mão de Obra</b>	<b>79,5149</b>
					<b>Custo Horário Total de Execução</b>	<b>79,5149</b>
					<b>Custo Unitário de Execução</b>	<b>31,8055</b>

Custo do FIC: -  
 Custo do FIT: -

	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
<b>C - MATERIAL</b>				
M0284	0,5284	M	25,0457	13,2351
M3243	0,7200	M2	202,5704	145,8507
M1205	0,1807	KG	6,2438	1,1279
M1358	0,1600	M	1,5003	0,2400
M0286	0,2400	M	9,6298	2,3112
M2128	0,8136	L	19,1734	15,5995
			<b>Custo Horário Total de Material</b>	<b>178,3645</b>
			<b>Custo Unitário</b>	<b>0,0000</b>

**Custo Total de Atividades Auxiliares**  
**SUBTOTAL 210,1704**

	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo
<b>E - TEMPO FIXO</b>					
M0284	5914655	0,00297	T	22,6200	0,0672
M3243	5915474	0,00026	T	19,2500	0,0050
M1205	5914655	0,00018	T	22,6200	0,0041
M1358	5914655	0,00020	T	22,6200	0,0045
M0286	5914655	0,00180	T	22,6200	0,0407
M2128	5915474	0,00108	T	19,2500	0,0208
				<b>Custo unitário total de tempo fixo</b>	<b>0,1423</b>

Folha nº 0081  
 Proc. nº 5362/14  
 Servidor


Francisco José Albuquerque  
 ASSESSOR TÉCNICO  
 Mat. 67004590-1

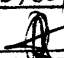
## COMPOSIÇÕES DO SICRO/DNIT

DOC. Nº 856762-2017
Data Elaboração: 04/04/2019
Data-Base: 05/2018 (Desoner.)
Rev. 8
Página: 18/23

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	Pavimento Código	R\$ Unit	D.M.T. ( Km )	Custo Unitário
M0284	0,00297	T.Km	P-5914344	0,6500	10,00	0,0193
M3243	0,00026	T.Km	P-5914344	0,6500	10,00	0,0017
M1205	0,00018	T.Km	P-5914344	0,6500	10,00	0,0012
M1358	0,00020	T.Km	P-5914344	0,6500	10,00	0,0013
M0286	0,00180	T.Km	P-5914344	0,6500	10,00	0,0117
M2128	0,00108	T.Km	P-5914344	0,6500	10,00	0,0070
				<b>Custo Unitário Total de Transporte</b>		<b>0,0422</b>
				<b>Custo Unitário Direto Total</b>		<b>210,35</b>

OBS: Foi considerado uma distancia de transporte de 10Km para compor a planilha orçamentária de referencia.

  
Francisco José Albuquerque  
Assessor Técnico  
Mat. 67004590-1

Folha nº	0082
Proc. nº	5362/19
Servidor	

## COMPOSIÇÕES DO SICRO/DNIT

Maranhão  
 MAIO/2018

Produção da equipe 224,1000 T.Km

Valores em reais (R\$)

DOC. Nº 856762-2017
Data Elaboração: 04/04/2019
Data-Base: 05/2018 (Desoner.)
Rev. 8   Página: 19/23

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Total
		Operativa	Improdutiva	Operativo	Improdutivo	
E9506 Caminhão basculante com capacidade de 6 m <sup>3</sup> - 136 kW	1,0000	1,00	0,00	144,8524	42,9539	144,8524
				<b>Custo Horário Total de Equipamentos</b>		<b>144,8524</b>

B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Total
				0,0000

<b>Custo Horário Total de Mão de Obra</b>	<b>0,0000</b>
<b>Custo Horário Total de Execução</b>	<b>144,8524</b>
<b>Custo Unitário de Execução</b>	<b>0,6464</b>

Custo do FIC: -  
 Custo do FIT: -

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
				0,0000


D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Horário Total de Material	Custo Horário
				0,0000


<b>Custo Total de Atividades Auxiliares</b>	<b>0,0000</b>
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,6464</b>

E - TEMPO FIXO	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Horário
				0,0000

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	LN	RP	DMT	P	Custo Horário
							0,0000

**Custo Unitário Total de Transporte** 0,0000  
**Custo Unitário Direto Total** 0,65

Folha nº	0083
Proc. nº	5362/19
Servidor	

  
**Francisco José Albuquerque**  
 ASSESSOR TÉCNICO  
 Mat. 67004590-1

## COMPOSIÇÕES DO SICRO/DNIT

DOC. Nº 856762-2017  
 Data Elaboração: 04/04/2019  
 Data-Base: 05/2018 (Desoner.)  
 Rev. 8 | Página: 20/23

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO  
 Custo Unitário de Referência  
 5914389 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada

Maranhão  
 MAIO/2018

Produção da equipe 373,5000 T.Km

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Operativo	Improdutivo	
E9579 Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	1,0000	1,00	0,00	180,1261	44,9274	180,1261
<b>Custo Horário Total de Equipamentos</b>				<b>180,1261</b>	<b>180,1261</b>	<b>180,1261</b>

B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Total
			0,0000	0,0000
<b>Custo Horário Total de Mão de Obra</b>				<b>0,0000</b>
<b>Custo Horário Total de Execução</b>				<b>180,1261</b>
<b>Custo Unitário de Execução</b>				<b>0,4823</b>
Custo do FIC:				-
Custo do FIT:				-

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
				0,0000
<b>Custo Horário Total de Material</b>				<b>0,0000</b>

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Horário
				0,0000
<b>Custo Total de Atividades Auxiliares</b>				<b>0,0000</b>
<b>SUBTOTAL</b>				<b>0,4823</b>

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Horário
					0,0000
<b>Custo unitário total de tempo fixo</b>					<b>0,0000</b>

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	LN	RP	DMT	P	Custo Horário
							0,0000
<b>Custo Unitário Total de Transporte</b>							<b>0,0000</b>
<b>Custo Unitário Direto Total</b>							<b>0,48</b>

Folha nº 0084  
 Proc. nº 5362/19  
 Servidor [Assinatura]

*[Assinatura]*  
 Francisco José Albuquerque  
 Assessor Técnico  
 Mat. 67004590-1



## COMPOSIÇÕES DO SICRO/DNIT

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO  
 Custo Unitário de Referência  
 5914479 Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada

Maranhão  
 MAIO/2018

Produção da equipe 373,5000 T.Km

DOC. Nº 856762-2017
Data Elaboração: 04/04/2019
Data-Base: 05/2018 (Desoner.)
Rev. 8   Página: 21/23

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Operativo	Improdutivo	
E9592 Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 Kw	1,0000	1,00	0,00	181,6229	45,7460	181,6229
				<b>Custo Horário Total de Equipamentos</b>		<b>181,6229</b>

B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Total
				0,0000

<b>Custo Horário Total de Mão de Obra</b>	<b>0,0000</b>
<b>Custo Horário Total de Execução</b>	<b>181,6229</b>
<b>Custo Unitário de Execução</b>	<b>0,4863</b>

Custo do FIC: -  
 Custo do FIT: -

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
				0,0000


<b>Custo Horário Total de Material</b>	<b>0,0000</b>
<b>Custo Unitário</b>	<b>Custo Horário</b>


<b>Custo Total de Atividades Auxiliares</b>	<b>0,0000</b>
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,4863</b>

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Horário

<b>Custo unitário total de tempo fixo</b>	<b>0,0000</b>
<b>DMT</b>	<b>Custo Horário</b>
<b>RP</b>	<b>P</b>

<b>Custo Unitário Total de Transporte</b>	<b>0,0000</b>
<b>Custo Unitário Direto Total</b>	<b>0,49</b>

Folha nº	0085
Proc. nº	5362/19
Servidor	

  
 Assessor Técnico  
 Mat.67004590-1



**COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)  
DESONERAÇÃO DA MÃO DE OBRA  
BDI SERVIÇOS**

ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			% sobre PV	% sobre CD
A	Administração Central	Variável - f(CD)	1,00	1,26
B	Administração Local	0,00%	0,00	0,00
C	Despesas Financeiros	1,35% do PV	1,11	1,40
D	Riscos	0,50% do CD	0,56	0,71
E	Seguros e Garantias Contratuais	2,50% do PV	0,40	0,50
<b>sub total 1</b>			<b>3,07</b>	<b>3,87</b>
LUCRO			% sobre PV	% sobre CD
F	Lucro Operacional	Variável - f(CD)	7,00	8,83
<b>sub total 2</b>			<b>7,00</b>	<b>8,83</b>
TRIBUTOS			% sobre PV	% sobre CD
G	PIS	0,65% do PV	0,65	0,82
H	COFINS	3,00% do PV	3,00	3,78
I	ISSQN	2,50% do PV	2,50	3,15
J	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA			
	SOBRE RENDA BRUTA	4,5% do PV	4,50	5,68
<b>sub total 3</b>			<b>10,65</b>	<b>13,43</b>
<b>BDI COM TRIBUTOS (%)</b>			<b>20,72</b>	<b>26,14</b>
<b>TOTAL BDI 1 (SERVIÇO)</b>			<b>20,72</b>	<b>26,14</b>

PV= Preço de Venda

CD= Custo Direto

SELIC = 12,15% a.a. [22/02/17]


Taxa Média anual da Inflação = 4,76% (02/2017)

CF =  $((1 + SELIC)^{1/12} \times (1 + INF)^{1/12} - 1) = 1,35\%$

Seguros Garantias = 2,50% a.a. sobre 5% do PV - Prazo Médio = 2 anos

OBS O Percentual de ISSQN aqui utilizado consiste apenas em um referencial médio

O valor real do ISSQN a ser adotado nos orçamentos aprovados pelo DNIT deve ser aquele proveniente das alíquotas dos municípios situados na área de influência das Obras.

  
**Francisco José Albuquerque**  
 Assessor Técnico  
 Mat.67004590-1



**COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)  
DESONERAÇÃO DA MÃO DE OBRA  
BDI MATERIAIS**

ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			% sobre PV	% sobre CD
A	Administração Central	3,71% do PV	3,71	4,50
B	Administração Local	0,00%	0,00	0,00
C	Custos Financeiros	0,00%	0,00	0,00
D	Riscos	0,50 do CD	0,41	0,50
E	Seguros e Garantias Contratuais	(2,5% a.a sobre 5% do PV)	0,25	0,30
<b>sub total 1</b>			<b>4,37</b>	<b>5,30</b>
LUCRO			% sobre PV	% sobre CD
F	Lucro Operacional	5% do PV	5,00	6,06
<b>sub total 2</b>			<b>5,00</b>	<b>6,06</b>
TRIBUTOS			% sobre PV	% sobre CD
G	PIS	0,65% do PV	0,65	0,79
H	COFINS	3% do PV	3,00	3,64
I	ISSQN	0% do PV	0,00	0,00
J	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA			
SOBRE RENDA BRUTA		4,5% do PV	4,50	5,46
<b>sub total 3</b>			<b>8,15</b>	<b>9,88</b>
<b>BDI COM TRIBUTOS (%)</b>		<b>TOTAL BDI 2 (MATERIAL)</b>	<b>17,52</b>	<b>21,24</b>

PV= Preço de Venda

CD= Custo Direto

SELIC = 12,15% a.a. [22/02/17]

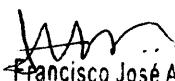
Taxa Média anual da Inflação = 4,76% (02/2017)

CF =  $((1 + \text{SELIC})^{1/12} \times (1 + \text{INF})^{1/12} - 1) = 1,35\%$

Seguros Garantias = 2,50% a.a. sobre 5% do PV - Prazo Médio = 2 anos

OBS O Percentual de ISSQN aqui utilizado consiste apenas em um referencial médio

O valor real do ISSQN a ser adotado nos orçamentos aprovados pelo DNIT deve ser aquele proveniente das alíquotas dos municípios situados na área de influência das Obras.

  
**Francisco José Albuquerque**  
 Assessor Técnico  
 Mat.67004590-1



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Folha nº	0088
Proc. nº	5362/19
Servidor	

## ANEXO – VIII

### Encargos Sociais

Folha nº 0089  
 Proc. nº 5362/19  
 Servidor [assinatura]

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



**MARANHÃO**

VIGÊNCIA A PARTIR DE 08/2017

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	<b>Total</b>	<b>15,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	Não incide	17,91%	Não incide
B2	Feriados	3,96%	Não incide	3,96%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,70%	0,91%	0,70%
B4	13º Salário	10,91%	8,33%	10,91%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,64%	Não incide	1,64%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,99%	7,63%	9,99%	7,63%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	<b>Total</b>	<b>46,26%</b>	<b>17,37%</b>	<b>46,26%</b>	<b>17,37%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,50%	4,97%	6,50%	4,97%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,12%	0,15%	0,12%
C3	Férias Indenizadas	3,65%	2,79%	3,65%	2,79%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,17%	3,95%	5,17%	3,95%
C5	Indenização Adicional	0,55%	0,42%	0,55%	0,42%
C	<b>Total</b>	<b>16,02%</b>	<b>12,25%</b>	<b>16,02%</b>	<b>12,25%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,77%	7,97%	17,02%	6,39%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,55%	0,42%	0,58%	0,44%
D	<b>Total</b>	<b>8,32%</b>	<b>3,34%</b>	<b>17,60%</b>	<b>6,83%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>87,48%</b>	<b>48,76%</b>	<b>117,28%</b>	<b>77,15%</b>

Fonte: Informação Base de Dados - SINAPI

*[Assinatura]*  
 Francisco José Albuquerque  
 Assessor Técnico  
 Mat. 67004590-1



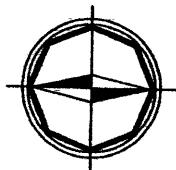
ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Folha nº	0090
Proc. nº	5362/19
Servidor	

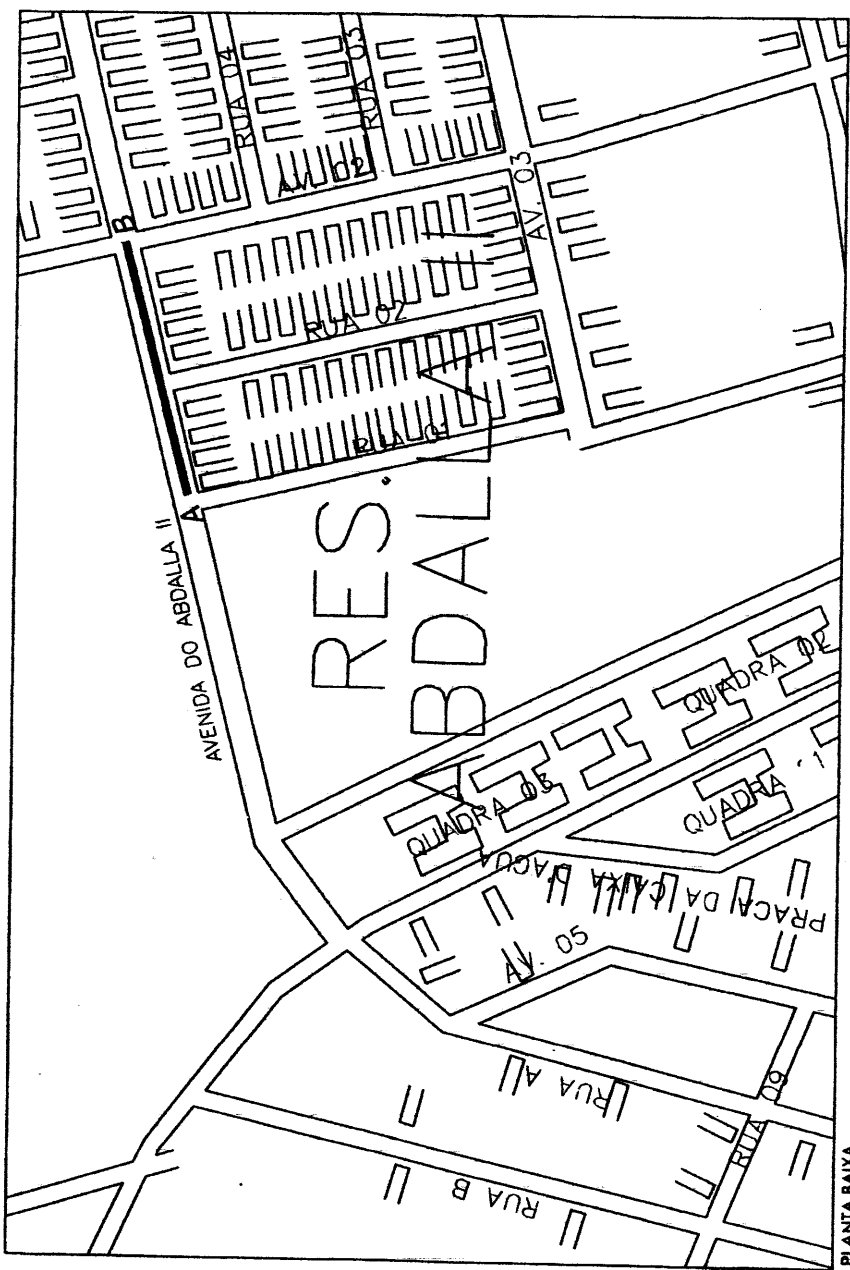
## ANEXO – IX

### Plantas e Desenhos - Projetos

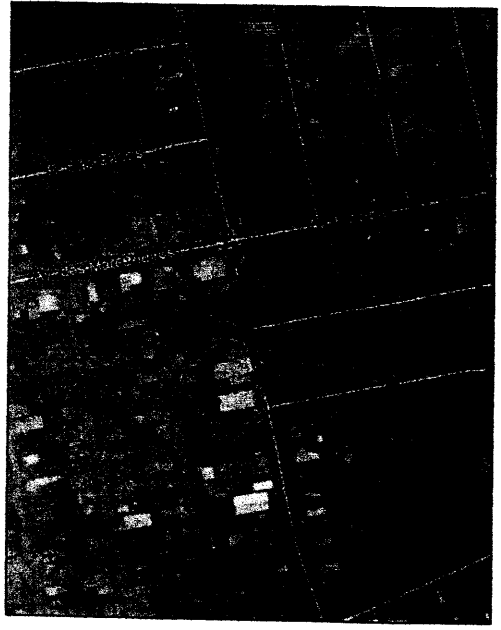
N.Q



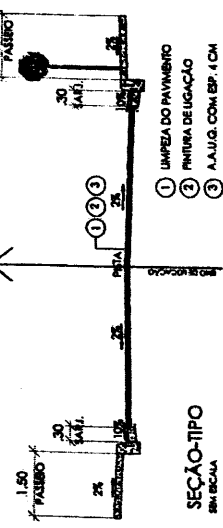
A - 594604.50 m E 9720145.33 m S  
B - 594837.63 m E 9720203.51 m S



PLANTA BAIXA  
1:500



LOCALIZAÇÃO  
IMBICUL



SEÇÃO-TIPO  
EM ESCALA

- ① LINHA DO PAVIMENTO
- ② PINTURA DE LIGACAO
- ③ ALUG. COM B.P. 1 CM

Folha nº **0091**  
 Proc. nº **5362/19**  
 Servidor **[Signature]**

Quantitativo - Av. 01	
Comprimento	105,00 m
Largura	11,25 m
Área	1.181,25 m <sup>2</sup>

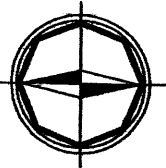
REVISÃO	DATA	PROJ.	DES.	DESCRIÇÃO
6	27/01/18	MMO	MMO	PARA CONSTRUÇÃO
0	25/04/18	MMO	MMO	EMISSÃO INICIAL PARA APROVAÇÃO
TÍTULO: RECAPEAMENTO ASFALTICO AV. 01, CONJ. ABDALLA II PLANTA BAIXA - SEÇÃO TIPO Nº DO CUIV. PDL-02.02-001-0				
NOTAS:				
REVISÃO DE REFERÊNCIA:				



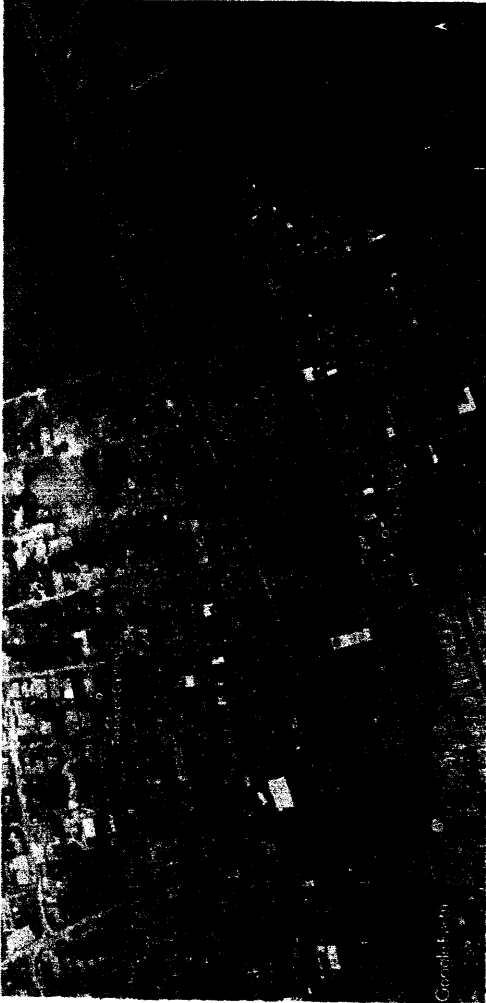
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PAÇO DO LUMIAR**  
 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

FOLHA 01/04  
 ESCALA 1:500  
 DATA JAN/19  
 Nº/Revisão REVISÃO 5

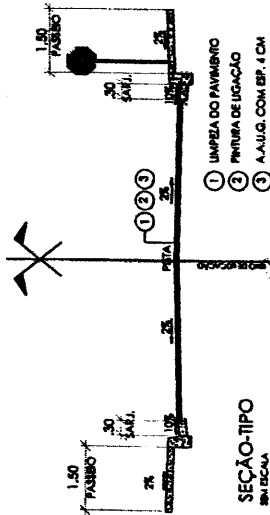
N.Q



A - 595285.65 m E 9720267.95 m S  
 B - 595646.00 m E 9720424.00 m S



LOCALIZAÇÃO  
 EM ESCALA



Folha nº **6092**  
 Proc. nº **5362/19**  
 Servidor **7**

Quantitativo - Av. Principal	
Comprimento	395,00 m
Largura	10,00 m
Área	3.950,00 m <sup>2</sup>

SEÇÃO-TIPO  
 EM ESCALA

TÍTULO:  
 RECAPEAMENTO ASFALTICO  
 AV. PRINCIPAL, CIDADE VERDE  
 PLANTA BAIXA - SEÇÃO TIPO  
 Nº DOCUM. PDL-02.02-003-0

REVISÃO	DATA	PROJ.	DES.	DESCRIÇÃO
6	27/01/19	MAO	MAO	PARA CONSTRUÇÃO
0	25/04/18	MAO	MAO	EMISSION INICIAL PARA APROVAÇÃO

NOTAS:

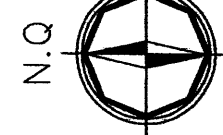
AVENIDAS DE REFERENCIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 PAÇO DO LUMIAR  
 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

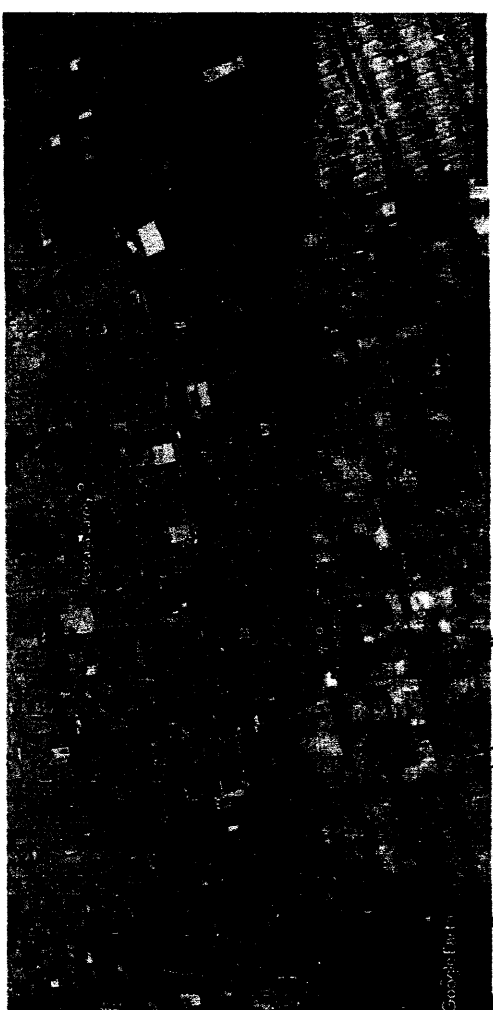


FOLHA	DATA
ESCALA	JUN/19
REVISÃO	

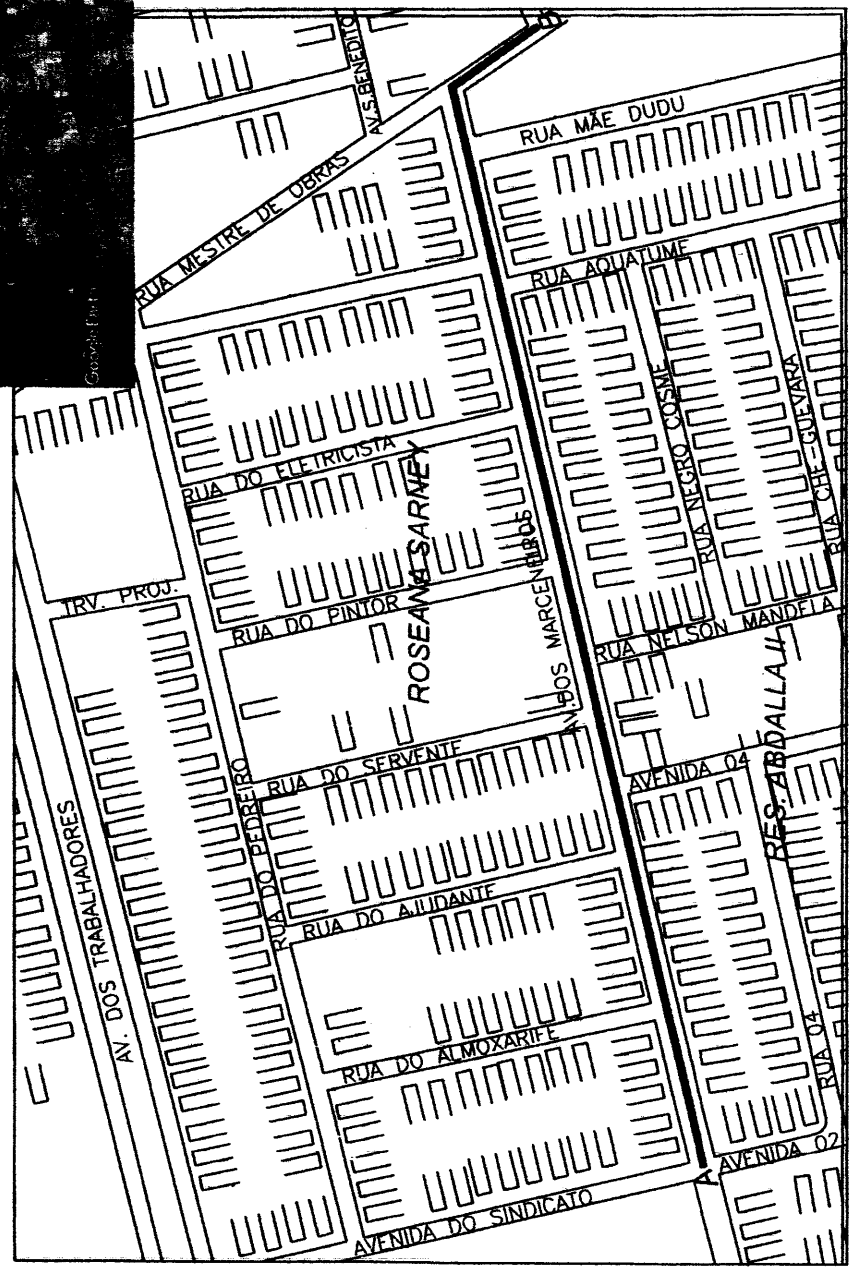




A - 594604.50 m E 9720145.33 m S  
 B - 595285.65 m E 9720267.95 m S

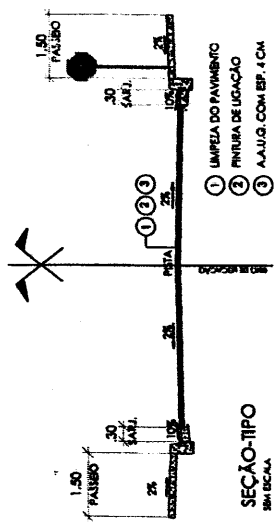


LOCALIZAÇÃO  
EM ESCALA



Folha nº 0093  
 Proc. nº 5362/14  
 Servidor *[Signature]*

Quantitativo - Av. Marceneiros	
Comprimento	470,00 m
Largura	13,00 m
Área	6.110,00 m <sup>2</sup>



REV.	DATA	PROJ.	DES.	DESCRIÇÃO
6	27/01/19	MAO	MAO	PARA CONSTRUÇÃO
0	25/04/18	MAO	MAO	EMISSÃO INICIAL PARA APROVAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR	
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
FOLHA	DATA
027/04	JAN/19
07/asspo	REVISÃO 6

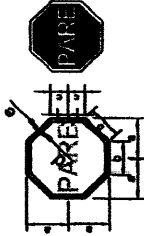
NOTAS:

TÍTULO: RECAPAMENTO ASFALTICO  
 Av. dos Marceneiros, R. Sarney

PLANTA BAIXA - SEÇÃO TIPO

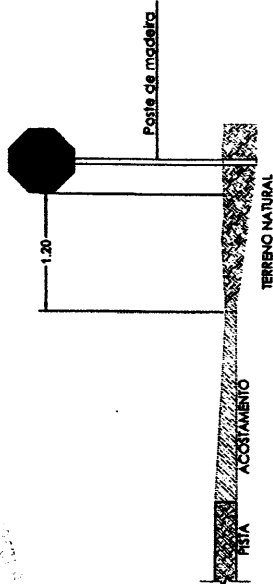
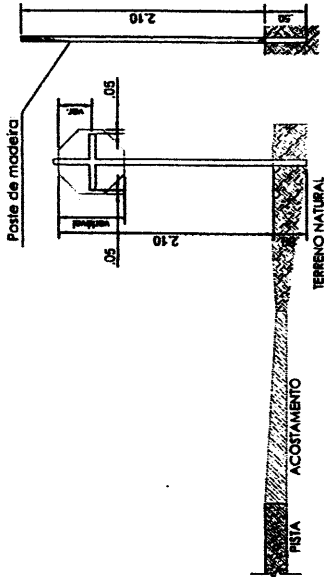
Nº DO CUM: FDL-02.02-002-0

Placa R-1  
Parada obrigatória

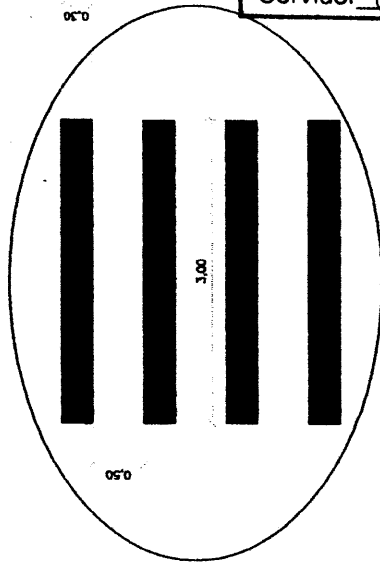


DIMENSÕES (mm)						
PLACA	a	b	c	e	d	L
1000	800	414	207	30	20	100

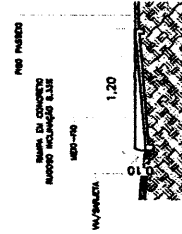
PLACA R-1 - PARADA OBRIGATORIA



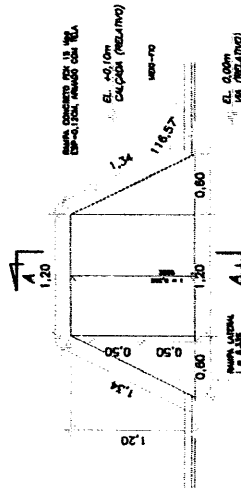
PLACA DE REGULAMENTAÇÃO



FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRES



CORTE AA



DET. RAMPA ACESSÍVEL PARA PEDESTRES

Folha nº 0094  
Proc. nº 5362/19  
Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR		DATA JUN/19
REV. 01	ESCALA	REVISÃO 01
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		



TÍTULO: RECAPAMENTO ASFALTICO AV. PRINCIPAL, CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE	
Nº DO CANTO: PDL-02.02-003-0	

REV.	DATA	PROJ.	DES.	DESCRIÇÃO
6	13/02/19	MAO	MAO	PARA CONSTRUÇÃO
0	25/04/18	MAO	MAO	EMIÇÃO INICIAL PARA APROVAÇÃO

AS:  
Os detalhes de sinalização foram feitos de acordo com o padrão  
MNT - (Manual de Sinalização Rodoviária)



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Folha nº	0095
Proc. nº	5362/19
Servidor	

## ANEXO -X

### Anotações de Responsabilidades Técnicas - ART



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº MA20180156090

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Folha nº	0096
Proc. nº	5362/19
Servidor	

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

FRANCISCO JOSE ALBUQUERQUE

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO,  
ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHIO

RNP: 110020020-7

**2. Contratante**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA

PRAÇA NOSSA SENHORA DA LUZ

Complemento:

Cidade: Paço do Lumiar

País: Brasil

Telefone: (98) 98776-2480

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 3.500,00

Ação Institucional: Outros

Bairro: SEDE

UF: MA

CPF/CNPJ: 06.003.636/0001-73

Nº: S/N

CEP: 65130000

Email: fa.eng@bol.com.br

Celebrado em: 08/01/2018

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA

PRAÇA NOSSA SENHORA DA LUZ

Complemento:

Cidade: Paço do Lumiar

Telefone: (98) 98776-2480

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 08/01/2018

Finalidade: Infraestrutura

Bairro: SEDE

UF: MA

CPF/CNPJ: 06.003.636/0001-73

Nº: S/N

CEP: 65130000

Email: fa.eng@bol.com.br

Previsão de término: 23/02/2018

**4. Atividade Técnica**

1 - ATUACAO

12 - PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA

Quantidade

1,00

Unidade

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ELABORAÇÃO DE PROJETO, REFERENTE AO RECAPEAMENTO ASFALTICO NO MUNICIPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA, CONFORME PROPOSTA Nº 081655/2017

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

AMEST-ASSOC. MARANH. DE ENG. SEG. DO TRAB.

Assessor Técnico

Mat. 67004590-1

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FRANCISCO JOSE ALBUQUERQUE - CPF: 082.935.853-04

Paço do Lumiar, 28 de Fevereiro de 2018  
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA - CNPJ: 06.003.636/0001-73

**8. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 82,84

Pago em: 27/02/2018

Nosso Número: 8301307244

Assessor Técnico  
Mat. 67004590-1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº MA20180156092

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Folha nº	0097
Proc. nº	5362/19
Servidor	

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**FRANCISCO JOSE ALBUQUERQUE**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRADALIO**

RNP: 110020020-7

**2. Contratante**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA**

CPF/CNPJ: 06.903.636/0001-73

**PRAÇA NOSSA SENHORA DA LUZ**

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: **SEDE**

Cidade: **Paço do Lumiar**

UF: **MA**

CEP: 65130000

País: **Brasil**

Telefone: **(98) 98776-2480**

Email: **fa.eng@bol.com.br**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **08/01/2018**

Valor: **R\$ 3.500,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA**

CPF/CNPJ: 06.903.636/0001-73

**PRAÇA NOSSA SENHORA DA LUZ**

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: **SEDE**

Cidade: **Paço do Lumiar**

UF: **MA**

CEP: 65130000

Telefone: **(98) 98776-2480**

Email: **fa.eng@bol.com.br**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **08/01/2018**

Previsão de término: **23/02/2018**

Finalidade: **Infraestrutura**

**4. Atividade Técnica**

1 - ATUACAO

Quantidade

Unidade

41 - ORCAMENTO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, REFERENTE AO RECAPEAMENTO ASFALTICO NO MUNICIPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA, CONFORME PROPOSTA Nº 081655/2017

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

AMEST-ASSOC. MARANH. DE ENG. SEG. DO TRAB.

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**Paço do Lumiar**, 28 de **Febrero** de **2018**

Local

data

**FRANCISCO JOSE ALBUQUERQUE - CPF: 082.935.053-04**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA - CNPJ: 06.903.636/0001-73**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 82,94**

Pago em: **27/02/2018**

Nosso Número: **8301307246**

**Francisco José Albuquerque**  
Assessor Técnico  
Mat. 67004500-1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MA20190249793

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Folha nº 0098  
Proc. nº 5367/19  
Servidor [assinatura]

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**JOAO JOSE NEVES RIBEIRO**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1105193306

Registro: 1105193306MA

**2. Contratante**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO LUMIAR -MA**

**AVENIDA AVENIDA TREZE**

Complemento:

Cidade: **PAÇO DO LUMIAR**

País: **Brasil**

Telefone: **(98) 9991-3936**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 10.715,25**

Ação Institucional: **Outros**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **06.003.636/0001-73**

Nº: **18**

CEP: **65130000**

ART Vinculada: **MA20180156090**

(ART de serviços ligados à mesma obra/serviço)

Email: **joajoseng@gmail.com**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO LUMIAR -MA**

**AVENIDA AVENIDA 01, AVENIDA MARCENEIROS E AVENIDA PRINCIPAL**

Complemento:

Cidade: **PAÇO DO LUMIAR**

Telefone: **(98) 9991-3936**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **15/04/2019**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Bairro: **ABDALLA II, ROSEANY SARNEY E CIDADE VERDE**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **06.003.636/0001-73**

Nº: **S/Nº**

CEP: **65130000**

Email: **joajoseng@gmail.com**

Previsão de término: **31/12/2019**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
1 - ATUACAO		
12 - PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0298 - ACESSIBILIDADE URBANA	6,00	un
41 - ORCAMENTO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA	1,00	un
12 - PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0528 - SINALIZACAO	18,00	un
12 - PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0528 - SINALIZACAO	93,60	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

SERVIÇOS ELABORAÇÃO PROJETO E ORÇAMENTAÇÃO, PARA RECAPEAMENTO ASFALTICO NA AVENIDA 01 - BAIRRO ABADLLA II, AVENIDA MARCENEIROS- BAIRRO ROSENAY SARNEY E AVENIDA PRINCIPAL- BAIRRO CIDADE VERDE, NO MUNICIPIO DE PAÇO LUMIAR-MA, CONFORME PROPOSTA SICONV Nº 081655/2017 E CONVENIO CAIXA pt nº 1046.574-69/2017

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**JOAO JOSE NEVES RIBEIRO - CPF: 104.336.273-87**

Local

data

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO LUMIAR -MA - CNPJ: 06.003.636/0001-73**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 150,44** Registrada em: **18/04/2019** Valor pago: **R\$ 150,44** Nosso Número: **8301990243**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZYwCW  
Impresso em: 18/04/2019 às 10:23:51 por: ip: 177.13.153.97

www.creama.org.br  
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br  
Fax: (98) 2106-8300

**CREA-MA**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Estado do  
Maranhão





### CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CNPJ: 06.062.038/0001-75

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luis/MA

CEP: 65010-680

Tel: + 55 (98) 2106-8300

### COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACO LUMIAR -MA

CPF/CNPJ  
06.003.636/0001-73

Endereço  
AVENIDA AVENIDA TREZE, 18  
CENTRO - PAÇO DO LUMIAR - MA - 65130000

Registro CREA

Folha nº 0099

Proc. nº 5362/1ª

Servidor

#### Representação numérica:

Agência / Código Beneficiário  
0027 / 052261-9

Número do Documento  
14000008301990243-1

Data Emissão  
16/04/2019

Data Vencimento  
26/04/2019

Parcela  
1/1

Valor do Documento  
R\$ 150,44

#### Detalhes da Cobrança

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

149020833 R\$ 150,44

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica

# CAIXA

Banco  
104-0

Indisponível

Local de Pagamento				Vencimento	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LÍQUIDAS ATÉ O VALOR LIMITE				26/04/2019	
Beneficiário				Agência / Código Beneficiário	
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão				0027 / 052261-9	
Data Documento	Documento	Esporte / Esp. Doc.	Carteira	Data Processamento	Nosso Número
16/04/2019	8301990243	DM	MA	16/04/2019	14000008301990243-1
Uso do Documento	Carteira	Esporte / Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento
	RG			X	150,44
Instruções de responsabilidade do beneficiário				(-) Desconto	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LÍQUIDAS ATÉ O VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.				(-) Outras Deduções / Abatimento	
				(+) Mora / Multa / Juros	
				(+) Outros Acréscimos	
Unidade Beneficiada				(=) Valor Cobrado	
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão					
06.062.038/0001-75					
Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luis/MA					
Pagador					
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACO LUMIAR -MA / Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO LUMIAR -MA					
06.003.636/0001-73					
AVENIDA AVENIDA TREZE, 18					
CENTRO - PAÇO DO LUMIAR - MA - 65130000					
				Código de Baixa	

Código de Barras

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

**BOLETO PAGADO**  
Data do Pagamento: 17/04/2019  
Valor Pago: R\$ 150,44



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Folha nº	0100
Proc. nº	5362/19
Servidor	

## ANEXO – XI

### Dispensa de Licenciamento Ambiental -DLA





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

Folha nº 0101  
Página 1/2  
Proc. nº 5362/19  
Servidor

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS –  
**SEMAP**

**CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO  
AMBIENTAL Nº 003/2019  
VALIDADE ATÉ: 15/03/2020**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAP, com base na Lei Municipal nº 708/2017 e Portaria nº 009 de 02 de Janeiro de 2017, **CERTIFICA a DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL -DLA**, requerida por meio do Processo nº 046/2019.

Nome/Razão Social: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

Endereço: Rodovia MA 201, nº 15, Tambau, Paço do Lumiar - MA

Objetivo da Licença: Regularizar a atividade do poder público de Recapeamento Asfáltico no Município de Paço do Lumiar - MA.

Local de exercício da atividade: Avenida 01, Abdalla II; Avenida Marcelinos, Roseana Sarney e Avenida Principal, Cidade Verde, Paço do Lumiar - MA.

Paço do Lumiar, 15 de março de 2019

Benedito Renato Gomes  
Secretário  
CPF-998.684.053-72

OBS.:

- Esta certidão, DISPENSA o licenciamento Ambiental das atividades do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos apresentados, incluindo medidas de controle ambiental, recomendações e demais condicionantes, das quais constituem motivos determinantes.
- O presente documento não desobriga o licenciamento de outras providências junto aos demais órgãos municipais, estaduais e/ou federais para a realização das atividades.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

Folha nº 0102

Proc. nº 5362/19

Servidor

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS –  
**SEMAM**

**RECOMENDAÇÕES E CONDICIONANTES**

**1- Condicionantes Gerais:**

- 1.1 A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Paço do Lumiar – Ma – SEMIU, por meio desta CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO - DLA, está autorizada a operar as atividades de Recapeamento Asfáltico na Avenida 01, Abdalla II; Avenida Marcensiros, Roseana Sarney e Avenida Principal, Cidade Verde, Paço do Lumiar - Ma, CEP: 65.130-000.
- 1.2 Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o executor da atividade do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por Lei;
- 1.3 Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental não é considerada como título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse de imóvel.
- 1.4 A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental foi certificada com base em informações e documentos juntados pelo requerente, e é de sua exclusiva responsabilidade.
- 1.5 A SEMAM não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Dispensa de Licenciamento Ambiental, advindo de dolo ou má fé.
- 1.6 A SEMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença, caso

1. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
2. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença;
3. Graves riscos ambientais e de saúde.

- 1.7 O executor da atividade deverá comunicar imediatamente a SEMAM, qualquer anomalia que possa ser classificada como acidente ambiental;
- 1.8 Qualquer modificação nas diretrizes de operação das atividades apresentadas somente poderá ser realizada após exame e manifestação da SEMAM.
- 1.9 O não cumprimento das condições aqui relacionadas, assim como todo e qualquer dano ambiental provocado pelas atividades inerentes ao empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor.
- 1.10 Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental (e respectivas recomendações e condicionantes) deverá ficar exposta no empreendimento em local de fácil acesso e visualização.

**2- Condições Específicas - Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais:**

**2.1 Exigências relativas ao Uso de Recursos Hídricos:**

- 2.1.1 O empreendedor deverá atender aos objetivos e diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos, atendendo principalmente, aos seguintes pontos (conforme Art. 2º, §3º, da Lei Federal nº 9.433/1997):
- I- A utilização racional e integrada dos recursos hídricos com vistas ao desenvolvimento sustentável;
  - II- A extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo do processo produtivo;
  - III- Lançamentos em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final.

**2.2 Exigências relativas ao Controle de Efluentes Líquidos:**

- 2.2.1 O empreendedor está ciente de que os esgotos sanitários do estabelecimento deverão ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletiva ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as Normas NBR 7229/93 e NBR 13.969/97 da ABNT e Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA nº 357/2005 e 430/2011;
- 2.2.2 O empreendedor está ciente de que os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados direta ou indiretamente nos corpos d'água com AUTORIZAÇÃO do órgão ambiental competente, conforme ditames das Resoluções do CONAMA nº 357/05 e 430/11;

- 2.3 Fica a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - SEMIU, neste ato configurada como executora dos serviços, ciente de que o não cumprimento fiel destas recomendações e condicionantes, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão, imperícia ou dolo, é de sua inteira responsabilidade, podendo esta certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental ser cassada a qualquer tempo, por este órgão ou pela via judicial, e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina a legislação em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Folha nº	0103
Proc. nº	5362/19
Servidor	

## ANEXO – XII

### Proposta do SICONV Cadastrada



MINISTERIO DAS CIDADES  
PORTAL DOS CONVÊNIOS  
SICONV - SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

Folha nº 1104

Proc. nº 5362/19

Servidor

Nº / ANO DA PROPOSTA:

081655/2017

OBJETO:


Recapeamento Asfáltico no município de Paço do Lumiar/MA.

JUSTIFICATIVA:

DADOS DO MUNICÍPIO: O município de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, tem uma população de

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 56000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DAS CIDADES
CPF DO RESPONSÁVEL: 734.672.604-97	NOME DO RESPONSÁVEL: BRUNO CAVALCANTI DE ARAUJO
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: SAUS Quadra 01 Bloco H Edifício Telemundi II, Ministério das Cidades,	CEP DO RESPONSÁVEL: 70070-010

  
Francisco José Albuquerque  
Assessor Técnico  
Mat. 67004590-1

Folha nº 0105

Proc. nº 5362/19

Servidor

## 2 - DADOS DO PROPONENTE

## PROPONENTE:

06.003.636/0001-73

## RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

MUNICIPIO DE PACO DO LUMIAR

## ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:

PRACA DA MATRIZ, S N

## CIDADE:

PACO DO LUMIAR

## UF:

MA

## CÓDIGO

MUNICÍPIO:  
0849

## CEP:

65130000

## E.A.:

Administração  
Pública Municipal

## DDD/TELEFONE:

98989005468

## BANCO:

104 - CAIXA ECONOMICA

## AGÊNCIA:

3120-8

## CONTA CORRENTE:

0066470785

## CPF DO RESPONSÁVEL:

098.755.143-49

## NOME DO RESPONSÁVEL:


DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO

## ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:

AVENIDA NOVE, 19, QUADRA 54 - MAIOBAO

## CEP DO RESPONSÁVEL:

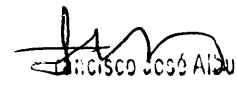
65137000

  
Francisco José Albuquerque  
Assessor Técnico  
Mat. 67004590-1

## 4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

Folha nº 0106  
Proc. nº 5362/19  
Servidor [assinatura]

<b>VALOR GLOBAL:</b>			R\$ 491.275,90
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA:</b>			R\$ 5.000,00
<b>VALOR DOS REPASSES:</b>	<b>Ano</b>	<b>Valor</b>	
	2017		R\$ 486.275,90
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:</b>			R\$ 5.000,00
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:</b>			R\$ 0,00
<b>VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:</b>			R\$ 0,00
<b>INÍCIO DE VIGÊNCIA:</b>	29/12/2017		
<b>FIM DE VIGÊNCIA:</b>	30/12/2019		
<b>VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:</b>	2019		

  
Francisco José Albuquerque  
Assessor Técnico  
Mat. 67004590-1

## 5 - PLANO DE TRABALHO

Folha nº 1107

Proc. nº 5362/19

Servidor

Meta nº: 1

<b>Especificação:</b> Recapeamento Asfáltico no município de Paço do Lumiar/MA			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b>	R\$ 491.275,90
<b>Início Previsto:</b> 01/01/2018	<b>Término Previsto:</b> 18/08/2019	<b>Valor Global:</b>	R\$ 491.275,90
<b>UF:</b> MA	<b>Município:</b> 0849 - PACO DO LUMIAR		<b>CEP:</b> 65130-000
<b>Endereço:</b> No município de Paço do Lumiar/MA			
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> Recapeamento Asfáltico no município de Paço do Lumiar/MA.			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 491.275,90	<b>Início Previsto:</b> 01/01/2018	<b>Término Previsto:</b> 18/08/2019

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
MINISTERIO DAS CIDADES

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Janeiro		<b>ANO:</b> 2018
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 98.255,18	
<b>DESCRIÇÃO:</b> Recapeamento Asfáltico no município de Paço do Lumiar/MA		
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 98.255,18	<b>PARCELA Nº:</b> 1
<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Fevereiro		<b>ANO:</b> 2018
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 388.020,72	
<b>DESCRIÇÃO:</b> Recapeamento Asfáltico no município de Paço do Lumiar/MA		
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 388.020,72	<b>PARCELA Nº:</b> 2

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
MUNICIPIO DE PACO DO LUMIAR

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Janeiro		<b>ANO:</b> 2018
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 1.000,00	
<b>DESCRIÇÃO:</b> Recapeamento Asfáltico no município de Paço do Lumiar/MA		
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 1.000,00	<b>PARCELA Nº:</b> 1
<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Fevereiro		<b>ANO:</b> 2018
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 4.000,00	
<b>DESCRIÇÃO:</b> Recapeamento Asfáltico no município de Paço do Lumiar/MA		
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 4.000,00	<b>PARCELA Nº:</b> 2

Francisco José Albuquerque  
Assessor Técnico  
Mat.67004590-1

## 8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

Folha nº 0108

Proc. nº 5362/19

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Recapeamento Asfáltico no município de Paço do Lumiar/MA			Servidor	
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449051		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: No município de Paço do Lumiar/MA				
CEP: 65130-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0849 - PACO DO LUMIAR		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 491.275,90	V.TOTAL:	R\$ 491.275,90
OBSERVAÇÃO:				

## 9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 491.275,90	R\$ 491.275,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 491.275,90</b>			

Francisco José Albuquerque  
Assessor Técnico  
Mat. 67004590-1



## 10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Folha nº 0109  
Proc. nº 5362/19  
Servidor [assinatura]

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

## 11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

**Aprovado**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

## 12 - ANEXOS

**Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial**


Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA 18.08.17.pdf

**Documentos Digitalizados do Convênio**

Nome do Arquivo:

CR PAÇO DO LUMIAR 856762.pdf  
AR OFÍCIO CAMARA PAÇO LUMIAR.pdf  
CARTA REVERSAL 0159 PM P Lumiar.pdf

  
Francisco José Albuquerque  
Assessor Técnico  
Mat. 67004590-1

CONTRATO DE REPASSE Nº 856762/2017//CAIXA

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

**SIGNATÁRIOS**

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e retificação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27/02/2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por REGINA CÉLIA BARBOSA RIBEIRO, RG nº 1292119, expedido por SSP/MA, CPF nº 483.501.413-87, residente e domiciliado(a) em Rua 3 - Quadra C - Casa 36 - Residencial Araras - Cohama, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3268-P, fls 032, em 22.06.2017 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3278-P, fls. 084, em 11.08.2017, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 06.003.636/0001-73, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO, portador(a) do RG nº 48286795-7 expedido por SSP/MA, e CPF nº 098.755.143-49, residente e domiciliado(a) em Rua 9, Quadra 54, nº 19 - Maiobão - Paço do Lumiar/MA, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

**CONDIÇÕES GERAIS****I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

Recapeamento Asfáltico no município de Paço do Lumiar/MA..

**II - MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)**

Paço do Lumiar - MA.

**III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR** Não  Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

**IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA** Não  Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 (um) mês.

**V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Recursos do Repasse da União R\$ 486.275,90 (quatrocentos e oitenta e seis mil e duzentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).


Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 491.275,90 (quatrocentos e noventa e um mil e duzentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).  
Nota de Empenho nº 2017NE804613, emitida em 29/12/2017, no valor de R\$ 486.275,90 (quatrocentos e oitenta e seis mil e duzentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.  
Programa de Trabalho: 1545120541D730678.  
Natureza da Despesa: 444042.  
Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 3120, conta nº 006.647078-5-5.

**VI - PRAZOS**

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 29/12/2017.  
Término da Vigência Contratual: 30 de Dezembro de 2019.  
Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.  
Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

**VII - FORO**

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

**VIII - ENDEREÇOS**

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Praça Nossa Senhora da Luz – s/n - Paço do Lumiar/MA. - CEP 65130-000 - Paço do Lumiar - MA.  
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Inácio Mourão Rangel, Quadra L, Nº 215, Andar Térreo - Loteamento Jaracaty, Bairro Renascença II – São Luis/MA – CEP 65075-697.

**ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:**

Endereço eletrônico do CONTRATADO: prefeitura@pacodolumiar.ma.gov.br.  
Endereço eletrônico do CONTRATANTE: gigovsl@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período:

1.1.2 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

**2.1 – DA CONTRATANTE**

- I. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;

2

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br

- VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. notificar o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quando não apresentada a Prestação de Contas dos recursos aplicados, ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial;
- XVI. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVII. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.
- XVIII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados.

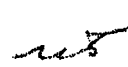
## 2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados.
- VII. Apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia.
- VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

3

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br

- IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XII. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e/ou Fornecimento de Obras, Serviços ou Equipamentos.
- XIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XIV. no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XVIII. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXII. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União.
- XXV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua



- forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
- XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXI. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXIII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXIV. consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira albergante da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.
- XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;



- L. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

**CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO**

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424/2016 e do Gestor do Programa.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS**

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SiCONV;
- IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.
- V – a conformidade financeira

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

6

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada ao:

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária; e,

III - a liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – É permitido o adiantamento de parcelas no regime de execução direta na forma do cronograma de desembolso aprovado, sendo vedado nos casos de execução de obras e serviços de engenharia enquadrados no inciso III do art. 3º da Portaria MPDG/MF/CGU nº 424/2016, ficando a liberação das parcelas subsequentes condicionada à aprovação, pela CONTRATANTE, de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.8 – Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela o instrumento deverá ser rescindido, sendo vedado, também, o início de execução de novos instrumentos e a liberação de recursos para este CONTRATADO.

5.9 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - a emissão da autorização para início do objeto;

II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III - o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;

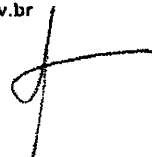
V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

5.9.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição

5.9.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos

5.9.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016.

5.9.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.





**CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela



aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

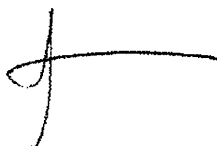
7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.



7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alíneas "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência

10



no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas no âmbito desse instrumento, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA



11

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br



## Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR**

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES**

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
- II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;
- III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;

12

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
 Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
 Ouvidoria: 0800 725 7474  
 caixa.gov.br



- IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.
- IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneras, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. aproveitar rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado;
- XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES**

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original

São Luís  
Local/Data

, 29 de Dezembro de 2017

Assinatura do CONTRATANTE  
Nome: REGINA CÉLIA BARBOSA RIBEIRO  
CPF: 483.501.413-87

Assinatura do CONTRATADO  
Nome: DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO  
CPF: 098.755.143-49

Testemunhas

Nome: CARLOS LUCAS BARBOSA PEREIRA  
CPF: 051.484.573-25

Nome: WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR  
CPF: 045.770.383-07



Ofício nº 2540 / 2017 / GIGOV/SL

São Luís, 29 de Dezembro de 2017

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)  
Presidente da Câmara Municipal de Paço do Lumiar

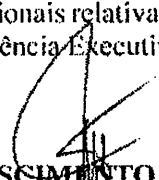
Com Cópia  
A Sua Excelência o Senhor  
DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO  
Prefeito Municipal  
Município de Paço do Lumiar

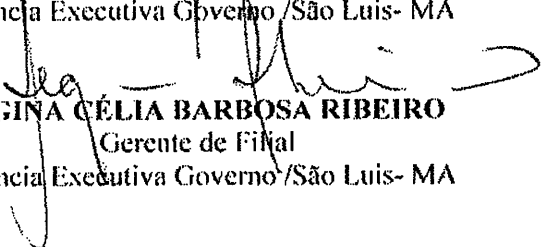
**Assunto: Contrato de Repasse celebrado entre o Município de Paço do Lumiar e a Caixa Econômica Federal**

Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal,

1. Em atendimento ao disposto no art. 116, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, informamos a celebração do Contrato de Repasse nº 856762/2017 - Operação 9001521-00 que tem por finalidade "Recapamento Asfáltico no município de Paço do Lumiar/MA."
2. O valor a ser repassado é de R\$ 486.275,90 (quatrocentos e oitenta e seis mil e duzentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), tendo o(a) Município de Paço do Lumiar, se comprometido a aportar, a título de contrapartida, a quantia de 5.000,00 (cinco mil reais), correspondente a 1,02% do valor de investimento.
3. O prazo previsto para execução do empreendimento contratado é de 30.12.2019.
4. Quaisquer informações adicionais relativas ao Contrato de Repasse referido podem ser obtidas, a qualquer tempo, junto a esta Gerência Executiva Governo São Luís - MA.

Respeitosamente,

  
**JORGE NASCIMENTO CORDEIRO**  
Coordenador de Filial  
Gerência Executiva Governo /São Luis- MA

  
**REGINA CÉLIA BARBOSA RIBEIRO**  
Gerente de Filial  
Gerência Executiva Governo /São Luis- MA

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



### ITENS DE RELAVÂNCIAS

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
3.2	Sicro-MA	4011353	Pintura de ligação	M2	5.620,63
3.3	Sicro-MA	4011446	Areia asfalto a quente A.A.U.Q, esp. 4cm	T	472,13
3.3.1	Composição	CPU-007	Aquisição de Cimento asfáltico CAP 50/70	T	38,98
4.1	ORSE	04650	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão DNIT, largura=0,75m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	UN	9,00





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA DE INFRAENSTRUTURA E URBANISMO

Folha nº	126
Proc. nº	5362/19
Servidor	

PROJETO EM CD

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA  
PROPOSTA: 081655/2017